



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.460
Belém - Terça-feira, 15 de fevereiro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

46 PÁGINAS

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado do Interior e Justiça e Agricultura

TERMOS DE CONVÊNIO

Do Governo do Estado do Pará

TERMOS ADITIVOS Nºs.

01,02, e 03/77

CONTRATOS Nºs. 02,03 e 04/77

Da Companhia de Saneamento do Pará - (COSANPA)

AVISO - (TOMADA DE PREÇOS)

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

EDITAL - LEILÃO PÚBLICO

Nº 1/77

AVISO Nº 01/77

Do Ministério da Agricultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Errata
Na publicação do Decreto nº 9.932, de 15 de dezembro de 1976 (Aprovou os Quadros de Detalhamento dos Órgãos da Administração Direta) inserida no "D. O" nº 23.424, de 25 de dezembro de 1976, à página 13, saiu com incorreção.
Leia- o correto:

06.01 - Secretaria de Estado de Administração

ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	06
UNIDADE	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	06.01

PROGRAMA DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						IMPORTÂNCIA			
	Or	Ud	F	P	SP	Pr/At	Natureza da Despesa	Detalhada	Total da Aplicação	
Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado	06	01	03	07	021	2	024	3.1.1.1.1	1.720.000	3.795.000
								3.1.1.1.2	1.180.000	
								3.1.1.2.0	300.000	
								3.1.3.1	180.000	
								3.1.3.2	220.000	
								3.1.4.0	50.000	
								3.1.5.0	50.000	
								4.1.3.0	60.000	
								4.1.4.0	35.000	
								Organização do Setor de Divulgação e Publicação	06	
3.1.3.1	12.000									
3.1.3.2	15.000									
4.1.3.0	40.000									
Implantação e Funcionamento da Assessoria Técnica	06	01	03	07	043	1	005	3.1.2.0	15.000	58.000
								3.1.3.1	6.400	
								3.1.3.2	1.600	
								4.1.3.0	20.000	
Implantação e Funcionamento do Departamento de Administração do Pessoal Civil	06	01	03	07	043	1	006	3.1.2.0	15.000	23.500
								3.1.3.1	23.500	
								3.1.3.2	21.500	

(G. Reg - Dia 15.02.77)



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio, .
280 - Conj. 1: 22.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação
e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PE-
LO EXM. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO, NO MÊS DE JANEIRO/
1977.

PORTARIA Nº 02/DAI, de 05.01.77 - - Concede
trinta dias de férias regulamentares a JOSÉ
LÍCIO DOS SANTOS BARBALHO, lotado na IO.
à disposição desta Secretaria, a partir de 17.01 a
15.02.77, exercício de 1976.

PORTARIA Nº 04/DAI, de 06.01.77 - Conce-
de trinta dias de férias regulamentares a Venina
Freitas da Silva, lotada no Gabinete do Secretá-
rio desta Secretaria, a partir de 04/02 a 05/03/77,
exercício de 1976.

PORTARIA Nº 05/DAI, de 06.01.77 - Conce-
de trinta dias de férias regulamentares a Fran-
cisca Costa de Lima, a partir de 05.01 a 04.02.77,
exercício de 1977.

PORTARIA Nº 06/DAI, de 06.01.77 - Designa
José Nazareno Nogueira Lima, para a função
gratificada FG-1, de Coord. do Serviço de Com-
pras, lotado na DAI/SEAD, a partir de 1º/01/1977.

PORTARIA Nº 07/DAI, de 06.01.77 - Dispen-
sa Cândido Corrêa da Silva, da Função gratifi-
cada FG-1, de Coord. do Serviço de Controle de
Veículos, lotado no Gabinete do Secretário
desta Secretaria, a partir de 06.01.77.

PORTARIA Nº 08/DAI, de 07.01.77 - Designa
Laurimar Fernandes Gaspar, Zuleide Maria T.
Moura Andrade e José Nazareno Nogueira Lima,
funcionários lotados nesta Secretaria, para sob
a presidência do primeiro constituir Comissão
para a venda dos bens móveis inservíveis para o
serviço público, pertencentes ao Ex-DEE.

PORTARIA Nº 09/DAI, de 10.01.77 - Dispen-
sa, a pedido da função de servente, ref. I,
Antônio Leôncio da Silva, a partir de 06/01/77.

PORTARIA Nº 10/DAI, de 10.01.77 - Conce-
de trinta dias de férias regulamentares Maria
Inez Campos Donati Jorge, Assessor Técnico,
S-CC-1, lotada no DSG, desta Secretaria a partir
de 10.01 a 08.02.77, exercício de 1977.

PORTARIA Nº 11/DAI, de 10.01.77 - Desig-
na Jurandir José da Silva Almeida, para a fun-
ção gratificada FG-1, de Coord. do Serviço de
Avaliação, lotado no DSG, desta Secretaria, a
partir de 1º/01/77.

PORTARIA Nº 12/DAI, de 12/01/77 - Conce-
de trinta dias de férias regulamentares a Dino-
rah Muniz Pacheco, lotada no DAPC, à disposi-
ção da SEIJA, a partir de 03/01 a 01/02/77 exere-
cio de 1976.

PORTARIA Nº 13/DAI, de 12.01.77 - Conce-
de trinta dias de férias regulamentares a Améri-
co Bedê Freire, Assessor Jurídico, lotado no
Gabinete do Secretário desta Secretaria, a
partir de 01 a 30.01.77, exercício de 1976.

PORTARIA Nº 14/DAI, de 13.01.77 - Designa Maria Oneide Trindade Lago, José Nazareno Nogueira Lima e Laurimar Fernandes Gaspar, funcionários desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão para Abertura da Carta-Convite nº 02/77.

PORTARIA Nº 15/DAI, de 14.01.77 - Designa Jacirema Rego e Silva, para a função gratificada FG-2, de Coord. do Setor de Material, lotada no DSG, desta Secretaria, a partir de 1º/01/77.

PORTARIA Nº 16/DAI, de 17.01.77 - Concede trinta dias de férias regulamentares a Maria de Nazaré Corrêa de Souza, lotada nesta Secretaria, a partir de 03/01 a 01/03/77, exercício de 1976.

PORTARIA Nº 17/DAI, de 17.01.77 - Designa Maria Lindalva Macedo Varela, para a função gratificada FG-4, e Sub-Chefe da Divisão de Cadastro Lotação e Informação do DAPC desta Secretaria a partir de 1º/01 do corrente ano.

PORTARIA Nº 18/DAI, de 17/01/77 - Designa Suely da Conceição dos Santos, para a função gratificada de FG-3, de Coord. da Seção de Avaliação e Classificação de Cargos, lotada no DAPC desta Secretaria, a partir de 1º/11/76.

PORTARIA Nº 19/DAI, de 24. 01.77 - Designa Maria Raimunda Marques da Conceição, Samira Fátima Kalume Bestene e Silvia Helena de Almeida Moutinho, para sob a presidência da primeira constituir Comissão para abertura da Carta-Convite nº 03/77.

PORTARIA Nº 20/DAI, de 25.01.77 - Designa Iris Merêncio de Araújo Alfaia, Sylvia Morgado de Carvalho, Maria da Conceição Moura Guimarães, Iracema Teixeira Braga e Maria de Nazaré Cardoso da Silva, para sob a Coordenação da primeira constituírem Comissão para proceder a Classificação de Cargos e funções e enquadramento dos servidores públicos estaduais segundo o que estabeleceu a Lei nº 4.621, de 18.05.1976.

PORTARIA Nº 21/DAI, de 27/01/77 - Concede trinta dias de férias regulamentares a Luiz Ismaelino Valente, Coord. da Ass. Jurídica desta Secretaria, a partir de 01/02 a 02/03 do ano em curso, exercício de 1976.

(G. Reg. nº 344).

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0189 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de

julho de 1958, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Therezelisa Peralta Bezerra da Silva no cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual de 1º Grau "Coronel Sarmento", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-12.264,00 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 730,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 40%	292,00
Total mensal	1.022,00
Total anual	12.264,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 15 de setembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 9.730 de 25-1-77.

PORTARIA Nº 0204, DE 07 DE OUTUBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Terezinha do Menino Jesus Queiroz Alvez no cargo de Assessor, Símbolo CC-14, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, servindo na Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-11.952,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 830,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 20%	166,00
Total mensal	996,00
Total anual	11.952,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 07 de outubro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 9.731 de 25-01-77.

PORTARIA Nº 0209 DE 07 DE OUTUBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e III, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Felicíssima Alves Ferreira de Farias no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Santa Terezinha", Município de Limoeiro do Ajuru, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-6.900,00 (Seis mil e novecentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 500,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 15%	75,00
Total mensal	575,00
Total anual	6.900,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
07 de outubro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 9.732 de 25-01-77.

(G. Reg. nº 345)

PORTARIA Nº 0213 DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e III, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de dezembro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Yacy de Souza Oliveira na função de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotada na Escola Estadual "Augusto Olímpio", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
15 de outubro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 9.732 de 25-01-77.

(G. Reg. nº 345)

PORTARIA Nº 0215 DE 15 DE OUTUBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e III, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Rosa Carrera de Loureiro Aquino no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual de 1º Grau "Conceição Pimentel", Município de Santarém Novo, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-8.100,00 (Oito mil e cem cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 500,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 35%	175,00
Provento mensal	675,00
Provento anual	8.100,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
15 de outubro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 9.733 de 25-01-77.

(G. Reg. nº 345)

PORTARIA Nº 0225 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Helba Brinco Rodrigues no cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Barão do Rio Branco", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-10.512,00 (Dez mil, quinhentos e doze cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 730,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 20%	146,00
Provento mensal	876,00
Provento anual	10.512,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
03 de novembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 9.734 de 25-01-77.

(G. Reg. nº 345)

PORTARIA Nº 0229 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens aos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 138, item V, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Venina Calado Conceição no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Isolada de Arapiranga, Município de Bujaru, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proven-

tos anuais de Cr\$-8.400,00 (Oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 500,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 40%	200,00
Provento mensal	700,00
Provento anual	8.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
03 de novembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 9.732 de 25-01-77.

PORTARIA Nº 0236 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando que, na forma do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Magistério de 1º e 2º Graus do Estado do Pará), não há distinção quanto às vantagens dos ocupantes dos Quadros de Carreira e Suplementar de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da citada Lei,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs 0075, de 26 de maio de 1976 e 0104, de 04 de junho de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 2138/76, aposentar, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958, 143 e 145 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Ruthlyra de Oliveira Pinheiro Silva no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Grupo "Escolar "Professor Gasparino Batista da Silva", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-8.400,00 (Oito mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 500,00
— Adicional por Tempo de Serviço - 40%	200,00
Provento mensal	700,00
Provento anual	8.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
12 de novembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas - Acórdão nº 9.735 de 25-01-77.

PORTARIA Nº 0237 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Retificando as Portarias nºs 064, de 07 de junho de 1976 e 0094, de 25 de junho de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do ofício nº 2130/76, reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item V e 98, parágrafos 1º e 2º, letra c), da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM LADISLAU FERREIRA DALMACIO, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 21.312,00 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Doze Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento	Cr\$ 1.480,00
— Tempo de Serviço - 10 %	148,00
— Habilitação Militar - 10 %	148,00
Provento mensal	1.776,00
Provento anual	21.312,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
12 de novembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 9729, de 25 de janeiro de 1.977.

PORTARIA Nº 0337 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o artigo 88, item II, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a lei nº 4491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM HERACLITO FERREIRA DA CRUZ, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.824,00 (Sete Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo (19 quotas)	Cr\$ 467,00
— Tempo de Serviço - 15 %	111,00
— Habilitação Militar - 10 %	74,00
Provento mensal	652,00
Provento anual	7.824,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
31 de dezembro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. Nº 345)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 051/77-GS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e considerando que:

— o parágrafo 2º art. 4º, da Lei 5692/71 estabelece que "No ensino de 1º e 2º graus dar-se-á relevo ao estudo do idioma nacional como instrumento de comunicação e como expressão da cultura brasileira.

— através da expressão escrita, o indivíduo não apenas se relaciona com os outros (comunicação), por meio de mensagens diversas, mas, também, pelo próprio conteúdo delas, tem oportunidade de exteriorização psíquica (expressão);

— a redação é uma forma de expressão escrita que enseja ao aluno:

- . capacidade de reflexão
- . criatividade
- . compreensão
- . observação

. desenvolvimento do raciocínio crítico;
. à escola cabe a responsabilidade de proporcionar ao aluno o instrumental necessário para o maior e melhor desenvolvimento da capacidade de auto-expressar-se;

— o Currículo de 1º grau, documento oficial da rede estadual de ensino, estabelece, de acordo com os níveis de aprendizagem, o ensino da redação;

Considerando, ainda, as normas emanadas do órgão central do Ministério da Educação e Cultura referentes à inclusão da redação nos exames para o ingresso ao curso superior,

RESOLVE:

Determinar a inclusão, em caráter obrigatório, de exercícios de Redação entre as atividades a serem desenvolvidas nas aulas de

todas as séries dos cursos de 1º e 2º Graus, nas escolas do Estado do Pará.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 07 de fevereiro de 1977.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. Nº 718 - Dia: 15/02/77)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1977

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições,

Conceder Licença para tratamento de saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com a relação anexa.

Nº de Ordem	Nome	Cargo ou Função	Nível Símbolo ou Padrão	Nº do Processo	Período	
					Início	Término
01	Humberto Ferreira da Silva	Serv.	Ref. - I	3917	23.11	23.12.1976
02	Lourival Braga Menezes	Aux. Tra.	Niv. - 3	3916	30.11	10.12.1976
03	Maria de Nazaré L.M. Borges	Med. Vet.	Niv. - 24	3971	02.11	16.12.1976
04	Maria Celeste P. Jardim	Arquiv.	Ref. - III	3893	26.11.76	26.01.1977
05	Nilda Iolanda E. de Oliveira	Ass. Soc.	Niv. - 24	3961	30.11.76	30.01.1977
06	Andrelina Ribeiro Ramos	Esc. Dat.	Ref. - III	4001	22.11.76	22.01.1977
07	Terezinha de Jesus F.P. Diniz	Escrit.	Ref. - III	4036	1º.12.76	1º.01.1977
08	João Patelo Tavares	Braçal	Ref. - I	4093	10.12.76	10.02.1977
09	Agostinho Pantoja Ruivo	Braçal	Ref. - I	126	27.12.76	27.01.1977
10	Alair Agnes Q. Lobato	Escrit.	Ref. - III	170	17.01	25.02.1977
11	Edir Santana P. de Queiroz	Insp. Col.	CC-5	116	04.01	04.03.1977
12	José Maria Braga de Amorim	Diretor	CC - 8	157	27.01	27.04.1977
13	Maria Surly de A. Pinto	Esc. Dat.	Ref. - III	182	16.01	16.03.1977
14	Santino Carléo Lima e Silva	Topóg.	Niv. - I	183	13.01	21.02.1977
15	Maria Suely de A. Pinto	Esc. Dat.	Ref. - III	4120	16.11.76	16.01.1977
16	José Ribamar P. de Araújo	Med. Vet.	CC - 15	4222	12.12.76	12.03.1977
17	Manoel João da Costa	Serv.	Ref. - I	4174	03.12.76	16.01.1977
18	Maria Luiza F. Meireles	Escrit.	Pad. - E	32	23.12.76	23.02.1977
19	Eunice Leitão da Silva	Escrit.	Pad. - D	134	14.01	22.02.1977
20	Maria Celeste Palmeira Jardim	Arquiv.	Ref. - III	291	26.01	26.03.1977

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 736 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 013/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições e considerando a necessidade de remanejamento de funcionários desta Secretaria

R E S O L V E:

DESIGNAR a Engº Agrº IOLANDA ASSIS DE OLIVEIRA, para responder pelo Convênio, "Programa Intensivo de Preparação de Mão de Obra" - PIPMO, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 09 de fevereiro de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 735 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 014/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando o que preceitua o Decreto nº 9863 de 16.11.76

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários JAIRO DE MOURA PEREIRA, Engenheiro Agrônomo, MA-

RIA EUNICE VERA CRUZ MONTEIRO, Escrevente Datilógrafo e JOAQUIM CORRÊA DA COSTA Chefe de Expediente, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que deverá efetuar Tomada de Preços para os serviços de recuperação de 2 (dois) barracões, onde se encontra instalado o depósito da Divisão de Revenda.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de fevereiro de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 743 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 015/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando o que preceitua o Decreto nº 9863 de 16.11.76

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários FERNANDO ANTONIO VIEIRA CAPUCHO, Engenheiro Agrônomo, ARLINDO SOARES LEAL, Diretor da Divisão do Material e DULCE NAZARÉ GOMES FIUZA DE MELO, Protocolista, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que deverá efetuar Tomada de Preços para aquisição de Material de Desenho e Topografia.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de fevereiro de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 744 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 016/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 109/76, de 22 de novembro de 1976, que designou o Engenheiro Agrônomo HERCULANO AUGUSTO TORRES FREITAS, para ocupar a função de Chefe do Setor de Expansão e Divulgação, nível FG-1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de fevereiro de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 737 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 017/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor HERCULANO AUGUSTO FREITAS TORRES, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Colonização e Cooperativismo desta Secretaria, para exercer a função de Diretor da Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de fevereiro de 1977

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 738 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 018/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto 9542 de 18 de março de 1976.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 110/76, de 22 de novembro de 1976, que designou a Engenheiro Agrônomo IOLANDA ASSIS DE OLIVEIRA, para ocupar a função de Diretor da Divisão de Organização Agrária e Cooperativismo, nível FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de fevereiro de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

CIENTE: IOLANDA ASSIS DE OLIVEIRA

(Ext. Reg. Nº 739 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 019/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IOLANDA ASSIS DE OLIVEIRA, Engenheiro Agrônomo, lotada na Assessoria Setorial de Planejamento, para exercer função de Chefe do Setor de Expansão e Divulgação FG-1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de fevereiro de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 740 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 020/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO RENATO CORRÊA DIAS, ocupante do cargo de Datilógrafo, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, para exercer a função de Chefe do Setor de Postos de Mecanização FG-1, do Quadro das Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Agricultura, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de fevereiro de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 743 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 021/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976.

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária DULCE NAZARÉ GOMES FIUZA DE MELO, ocupante do cargo de Protocolista N-4, lotada no Departamento de Colonização e Cooperativismo desta Secretaria, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de fevereiro de 1976.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 745 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 022/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando a delegação de competência que lhe é atribuída pelo Decreto nº 9542 de 18 de março de 1976

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RAIMUNDO SÉRGIO CHAMA PINTO, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, lotado no Gabinete do Secretário, para exercer a função de Diretor de Secretaria, FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de fevereiro de 1977.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 742 - Dia: 15/02/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
E D I T A L

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Andréa Lobato Benchimol, Jonas Soares Valente Júnior, Manoel César Calandrini de Azevedo, Francisca Silva de Souza, Risonilson Carneiro de Almeida, Mario Miranda da Silva, Raimundo Dorival dos Santos Viana, Maria Célia da Silva Duarte, Francisco de Assis Menezes, Natercia Maria Nogueira da Silva Gomes, Nilza Silva de Souza, Amadeu Almir Bogéa, Raimundo de Jesus Marques Ferreira, Alcir Santos de Oliveira, Juramir Barbosa de Oliveira, Telcylene Guimarães Corrêa de Melo, Odete da Silva Carvalho e Ana Maria Fragozo Toscano Felício.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO
1º Secretário

(T. nº 00440 - Reg. nº 698 - Dias: 12, 15 e 16/2/77)

Ministério da Agricultura

Diretoria Estadual no Pará

E D I T A L

LEILÃO PÚBLICO Nº 1/77

A Comissão de Alienação da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura, leva ao conhecimento dos senhores interessados, que nos dias 5 e 6 de março respectivamente, realizará LEILÃO PÚBLICO no Município de Santarém neste Estado, de veículos, tratores e materiais inservíveis em desuso, localizados nas BASES FÍSICAS DE BELTERRA E SANTARÉM.

O Edital está fixado na Diretoria Estadual à rua Padre Prudêncio 220 e nos escritórios das Bases Físicas de Belterra e Santarém, Município de Santarém, onde maiores esclarecimentos poderão ser dados pela Comissão.

A Comissão
(Ext. Reg. nº 733 - Dia 15.02.77)

Ministério da Agricultura

Diretoria Estadual no Pará

A V I S O
Nº 01/77

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 05 de 07.01.77, do Sr. Diretor Estadual no Pará, torna público para conhecimento dos

interessados, que às 10:00 (dez) horas do dia 24.02.77, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do art. 127 e 131 do Decreto Lei 200/67) para o fornecimento do Material para Fotografia Filmagem e Radiografia, Artigos e Materiais para Higiene, Artigos e Materiais p/ Acondicionamento e Embalagens, Vestuário, Uniformes, Calçados, Roupas de Cama, Copa, Cozinha, Banho, Mesa e Aviamento, Produtos Químicos, Biológicos, Farmaceuticos e Odontológicos, Artigos Odontológicos, Vidraria, Cirurgicos, Enfermaria, Gabinete Científico e Técnico, Utensílios Diversos, de acordo com o Edital afixado na sede deste Órgão, situado a rua Padre Prudêncio nº 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 10 de fevereiro de 1977

Presidente da Comissão

(Ext. Reg nº 734 - Dia 15.02.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

A V I S O

TOMADA DE PREÇO Nº 02/77

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital de Tomada de Preço nº 02/77 -SEVOP, para fornecimento de Material para Reparagem dos Boxes de Lavagem de carros na Garage Central do Estado.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 24 de fevereiro do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Tomada de Preço poderão ser obtidos na sala das Licitações desta Secretaria.

Belém, 12 de fevereiro de 1977

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 724 - Dia 15.02.77)

Declaração

Declaro que foi extraviada a 1ª Via do meu Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, expedida pela U. F. Pa.

Maximiana Hélia Charone Loureiro

(T. nº 00446 - Reg. nº 725 - Dia 15, 16 e 17.02.77)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região, através de seu Delegado Sr. Urubatan d' Oliveira, com escritório sito à Av. Nazaré, 253, em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da Lei nº 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 dias, para qualquer impugnação com referência aos senhores: João Roberto Albuquerque das Neves e Liliana Conceição da Silva Pinto, que os impeça de exercer as atividades de Corretor de Imóveis nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

a) José Arantes Costa

Pres. da CRECI 5ª Região

a) Urubatan d' Oliveira

Delegado Regional

(T. nº 00447 - Reg. nº 732 - Dia 15.02.77)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 296 - SEVOP - 09.02.77, REFERENTES A CARTA CONVITE Nº 02/77, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ESTA SECRETARIA.

RESUMO

De acordo com o mapa demonstrativo foram convidadas as seguintes firmas: EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA., LIMA SILVA & CIA. e CONTE & CUNHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Em face dos resultados apresentados nos mapas de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em, 09 de fevereiro de 1977

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 707 - Dia 15.02.77)

Secretaria de Estado de Educação

CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM, PARTES JUSTAS E AVINDAS, DE UM LADO, COMO EMPREGADORA, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO, COMO EMPREGADO DÁRIO FERREIRA MOTA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede sito à Praça da República nº 1030 Edifício Costa Leite, como EMPREGADO, tem justo e contratado com DÁRIO FERREIRA

MOTA, Motorista, como EMPREGADO, as seguintes condições de trabalho:

1ª) O CONTRATANTE EMPREGADO compromete-se a exercer na EMPREGADORA ou onde esta determinar, as funções de MOTORISTA na área da Transamazônica, de acordo com o Convênio celebrado entre o MEC - Instituto Nacional do Livro e a EMPREGADORA.

2ª) Em remuneração pelos serviços prestados, o EMPREGADO perceberá o salário de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) cujo pagamento será feito pela EMPREGADORA, mensalmente.

3ª) O CONTRATANTE EMPREGADO compromete-se a realizar o serviço que lhe for determinado em qualquer local, zelando pelo veículo e acessórios com que trabalha ou pelos quais seja responsável e a cumprir todos os regulamentos da EMPREGADORA, bem como as normas de serviços estabelecidas pelo Instituto Nacional do Livro.

4ª) O CONTRATANTE EMPREGADO compromete-se a pagar os prejuízos que causar à EMPREGADORA, quer seja por entregar material com que trabalha, como por causar danificações em em qualquer objeto, não só por dele como por imprudência, imperícia ou negligência.

5ª) O presente contrato é celebrado a título de experiência e caráter precário e tem a duração de 10 (dez) meses, iniciando-se a 1º de fevereiro de 1977 para terminar em 30 de novembro do mesmo ano, ou seja, em término previsível.

6ª) Os recursos para atender as despesas do presente contrato, são oriundos do Projeto nº 46020848247 2.120-FNDE, elemento de despesa 4.120, empenho nº 2089 de 27/08/76, repassados pelo Instituto Nacional do Livro à EMPREGADORA, conforme Convênio.

E por haverem assim justo e contratado, assinam o presente para que produza todos os efeitos de direito.

Belém - Pará, em 31 de janeiro de 1977

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

DÁRIO FERREIRA MOTA

Empregado

Testemunhas:

a) Ilegível

a) Maria Câmara Dantas

(Ext. Reg. nº 717 - Dia 15.02.77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará Reitoria

PORTARIA Nº 155/77

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 011647/76, oriundo da BIBLIOTECA CENTRAL:

RESOLVE:

Demitir, a bem do serviço público, com base no art. 207, inciso I, combinado com o art. 209, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, **FAUSTO AUGUSTO AMORIM**, matrícula nº 2.423.299, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, Classe AUXILIAR OPERACIONAL EM AGROPECUÁRIA, código NM-1007.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 04 de fevereiro de 1977.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

(Ext. Reg. Nº 750 - Dia: 15/02/77)

PORTARIA Nº 156/77

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 011647/76, oriundo da BIBLIOTECA CENTRAL:

RESOLVE:

Aplicar ao Agente de Portaria **MIGUEL COUTO DA SILVA**, a pena de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de fevereiro de 1977.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

(Ext. Reg. Nº 750 - Dia: 15/02/77)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO****(TOMADA DE PREÇOS)**

O Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 08, de 09.02.77, avisa aos interessados, que no dia vinte e três (23) do corrente mês, às dez horas (10,00 hs.), no prédio-sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública, sito à rua 28 de Setembro nº 339, nesta Capital, receberá, abrirá e classificará as Propostas para aquisição de material de consumo (artigos de higiene e limpeza), para esta SEGUP, conforme Tomada de Preços nº 02/77- SEGUP.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado, no horário das 07,00 às 13,30 e das 16,30 às 18,00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 10 de fevereiro de 1977

FRANCISCO GUILHERME PIMENTA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. Nº 746 - Dia: 15/02/77)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
**Instituto Nacional de
Colonização e Reforma
Agrária - INCRA**
COORDENADORIA REGIONAL
DO NORTE - CR - 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na Região Norte, usando de suas atribuições legais, vem através do presente Edital, convocar as Cooperativas abaixo relacionadas, para dentro do prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a partir desta publicação, a se apresentarem a Divisão Técnica desta Coordenadoria, sita à Travessa Curió nº 4445, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para se manifestarem sobre suas situações face a Lei Cooperativista nº 5.764 de 14.12.71.

A não manifestação dentro do prazo estipulado, implicará no Cancelamento da Autorização para Funcionamento da Cooperativa.

Saliente-se autrossim, que os representantes credenciados das Cooperativas deverão comparecer munidos dos seguintes documentos - Ata da Assembléia Geral que elegeu a última Diretoria, ultimo balanço patrimonial com o parecer de aprovação do Conselho Fiscal, Ata respectiva, Relatório da Administração e outros documentos que se fizerem necessários.

RELAÇÃO DAS COOPERATIVAS

- Cooperativa Agrícola Mista de Cameté Ltda
- Cooperativa Agrícola Mista de Santa Izabel do Pará
- Cooperativa Agrícola Mista de Castanhal
- Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores de Nova Timboteua Ltda
- Cooperativa Mista dos Agricultores de Bonito
- Cooperativa Agrícola Mista de Santa Maria do Pará
- Cooperativa Agrícola Mista do Km 48 da BR-14
- Cooperativa Agrícola Mista de Ipixuna
- Cooperativa Mista Agropecuária de Piqui-aura Ltda.
- Sociedade Cooperativa Mista Agropecuária de Baião Ltda.
- Cooperativa de Consumo e Produção Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
- Cooperativa Mista Bragantina

- Cooperativa Agropecuária do Baixo Amazonas Ltda.
- Cooperativa dos Pescadores de Marapanim
- Cooperativa dos Pescadores de Soure
- Cooperativa dos Pescadores de Curuçá
- Cooperativa dos Pescadores de Icoaraci
- Cooperativa dos Pescadores de Maracanã
- Cooperativa Central de Pesca da Amazônia
- Cooperativa Agrícola Mista de Abaetetuba Ltda.
- Cooperativa Agropecuária de Curuçá
- Cooperativa Mista Agropecuária do Alto Guamá
- Cooperativa Agrícola Mista de Curuçá
- Cooperativa dos Avicultores do Território Federal do Amapá
- Cooperativa Escolar do Ginásio de Macapá

Divisão Técnica do INCRA, em Belém, 10 de fevereiro de 1977
Eng.º Agr.º FRANCISCO BRAZ NOGUEIRA
Chefe da CR (01) T

Visto:

Eng.º Agr.º ELIAS SEFER
Coordenador Regional
(Ext. Reg. nº 696 Dias: 12,15/02/77)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Tucuruí

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Tucuruí representado (a) por PEDRO PAULO ANTONIO MILEO, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atender despesas de qualquer natureza com assistência às populações atingidas pelos efeitos das enchentes do Rio Tocantins, no Município de Tucuruí;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 186/SF - CR\$ 100.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; - 031 - Administração Financeira; 2.079 - Contribuição a Municípios; 3273.00 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Convenente,

total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/77 devendo o (a) Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 220/221 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 14 de fevereiro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PEDRO PAULO ANTONIO MILEO
Prefeito Municipal de Tucuruí

TESTEMUNHAS:
(aa) Ilegíveis

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Tucuruí representado (a) por PEDRO PAULO ANTONIO MILEO, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente a importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atender despesas com a construção de abrigos provisórios destinados às populações

atingidas pelos efeitos das enchentes do Rio Tocantins, no Município de Tucuruí;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 185/SF - Cr\$ 200.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Administração Financeira; 1.046 - Auxílio de Apoio Geral aos Municípios; 4373.00 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/77 devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 218/219 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 14 de fevereiro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PEDRO PAULO ANTONIO MILEO
Prefeito Municipal de Tucuruí

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

TERMO ADITIVO Nº 01/77

Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada para execução de Serviços de Assentamento e Remanejamento de parte da Rede Coletora da Bacia 1 do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a Firma ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ESTACON, Estacas, Saneamento e Construções S/A, a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, representada por seu Diretor, Engenheiro Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, celebrado aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco e já aditado aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Considerando os motivos expostos pela CONTRATADA através de Carta DT-nº 314/76, de catorze de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, devidamente aceitos pela COSANPA, o prazo

estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Original e já prorrogado no Termo Aditivo anterior, fica estendido por mais seis (6) meses, encerrando-se, assim, no dia catorze do mês de junho do ano em curso o prazo para execução dos serviços contratados. **CLÁUSULA SEGUNDA** - De conformidade com o expediente citado na Cláusula Primeira, haverá a necessidade do acréscimo de determinados serviços, os quais a CONTRATADA se obriga a executar, bem como haverá necessidade de serem retiradas outras quantidades. **CLÁUSULA TERCEIRA** - As quantidades de serviços a serem aditadas, obedecem aos seguintes itens: Item 02 - Serviço topográfico necessário à locação, assentamento e cadastramento, em uma quantidade de 520MI,

ao preço unitário de Cr\$ 4,20, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro cruzeiros); Item 04 - Demolição e remoção de pavimentação - 4.1 - em asfalto sobre base de paralelepípedo, em uma quantidade de 270m², ao preço unitário de Cr\$ 12,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta cruzeiros); 4.2 - em asfalto sobre base de piçarra ou areia, em uma quantidade de 1.350m², ao preço unitário de Cr\$ 5,20, perfazendo o valor total de Cr\$ 7.020,00 (sete mil e vinte cruzeiros); 4.3 - em concreto simples, em uma quantidade de 1.750m², ao preço unitário de Cr\$ 9,80, perfazendo o valor total de Cr\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta cruzeiros); Item 06 - Escavação de vala - 6.1 - de 0 a 1,5m de profundidade, em uma quantidade de 6.000 m³, ao preço unitário de Cr\$ 20,40, perfazendo o valor total de Cr\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros); 6.2 - de 1,5 a 3,0m de profundidade, em uma quantidade de 3.700m³, ao preço unitário de Cr\$ 36,00, perfazendo o valor de Cr\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos cruzeiros); Item 07 - Acréscimo sobre a es-

cavação para esgotamento de água, em uma quantidade de 20.000m³, ao preço unitário de Cr\$ 3,60, perfazendo o valor total de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros); Item 08 — Escoramento de vala — 8.2 — comum descontínuo, em uma quantidade de 550m², ao preço unitário de Cr\$ 52,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos cruzeiros); Item 09 — Embasamento da tubulação com fornecimento, colocação e/ou assentamento de execução — 9.1 — areia branca, em uma quantidade de 20m³, ao preço unitário de Cr\$ 78,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta cruzeiros); 9.3 — Concreto simples teor 200kg/m³, em uma quantidade de 200m³, ao preço unitário de Cr\$ 392,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros); Item 10 — forma de madeira para concreto, em uma quantidade de 150m², ao preço unitário de Cr\$ 48,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros); Item 12 — Assentamento de tubulação — 12.1 — de cimento amianto — 12.1.1 — Ø 200mm, em uma quantidade de 965ml, ao preço unitário de Cr\$ 16,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta cruzeiros); Item 13 — transporte por caminhão, de terra escavada, em uma quantidade de 11.500m³, ao preço unitário de Cr\$ 18,20, perfazendo o valor total de Cr\$ 209.300,00 (duzentos e nove mil e trezentos cruzeiros); Item 14 — Reenchimento apiloado de vala, em uma quantidade de 6.100m³, ao preço unitário de Cr\$ 17,80, perfazendo o valor total de Cr\$ 108.580,00 (cento e oito mil quinhentos e oitenta cruzeiros); Item 15 — Poços de inspeção — 15.1 — de anéis de concreto armado, com tampão de ferro tipo T-175 ou similar, em uma quantidade de 65 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 2.685,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 174.525,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros); Item 16 — Recomposição da pavimentação — 16.1 em asfalto sobre base de pedra, argamassa 1:4, em uma quantidade de 1.750M², ao preço unitário de Cr\$ 170,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 297.500,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros); 16.2 — em concreto simples teor 250kg/m³, em uma quantidade de 2.120m², ao preço unitário de Cr\$ 44,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 93.280,00 (noventa e três mil duzentos e oitenta cruzeiros). **CLÁUSULA QUARTA** — As quantidades de serviços a serem retiradas obedecem aos seguintes itens: Item 03 — Sondagem de reconhecimento de solo, em uma quantidade de 50ml, ao preço unitário de Cr\$ 82,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 4.100,00 (quatro mil e cem cruzeiros); Item 05 — Estaqueamento maçaranduba 8" x 8"; em uma quantidade de 200ml, ao preço unitário de Cr\$ 108,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 21.600,00 (vinte e hum mil e seiscentos cruzeiros); Item 06 — Escavação de vala — 6.3 — de 3 a 5m de profundidade, em uma quantidade de 1.700m³, ao preço unitário de Cr\$ 50,20, perfazendo o valor total de Cr\$ 85.340,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta cruzeiros); Item 08 — Escoramento de vala — 8.1

— comum contínuo, em uma quantidade de 12.000m², ao preço unitário de Cr\$ 82,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) Item 09 — Embasamento da tubulação com fornecimento, colocação e/ou assentamento e execução — 9.2 — pedra preta, em uma quantidade de 300m³, ao preço unitário de Cr\$ 98,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros); 9.5 — concreto estrutural, inclusive ferragem, em uma quantidade de 40m³, ao preço unitário de Cr\$ 1.486,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 59.440,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros); Item 11 — Confecção de anel de concreto para junta de tubulação — 11.1 — de Ø 500mm, em uma quantidade de 20 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 48,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros); 11.2 — de Ø 600mm, em uma quantidade de 35 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 56,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta cruzeiros); Item 12 — Assentamento de tubulação — 12.2 — de concreto armado tipo CA — 12.2.1 — Ø 500mm, em uma quantidade de 400ml, ao preço unitário de Cr\$ 42,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros); Item 12.2.2 — Ø 600mm, em uma quantidade de 90ml, ao preço unitário de Cr\$ 46,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta cruzeiros); Item 15 — Poços de inspeção — 15.2 — de concreto armado fundido no local com tampão de ferro tipo T-175 ou similar, em uma quantidade de 4 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 3.982,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 15.928,00 (quinze mil novecentos e vinte e oito cruzeiros). **CLÁUSULA QUINTA** — Considerando as quantidades de serviços a serem aditadas e as quantidades a serem retiradas, importa o presente Termo Aditivo no valor total de Cr\$ 147.681,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e hum cruzeiros). **CLÁUSULA SEXTA** — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato Original e do Termo Aditivo anterior. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 28 de janeiro de 1977.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. nº 04945341/0001-90

Engº LUTFALA DE CASTRO BITAR

Pela firma CONTRATADA

C.G.C. nº 04946406/001

TESTEMUNHAS:

EVERALDO SARMANHO

JOSÉ MARIA Ô DE ALMEIDA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 08 de fevereiro de 1977.
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto
(Ext. Reg. nº 703 - Dia: 15/02/77)

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

TERMO ADITIVO Nº 02/77

Termo Aditivo ao Contrato de Adjucação de serviços para a elaboração do Projeto de Reformulação da Adução de Água Bruta do Reservatório Água Preta à Estação Elevatória do Utinga, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a Firma SOTEP — Sociedade Técnica de Engenharia e Planejamento Ltda.

Aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma SOTEP — Sociedade Técnica de Engenharia e Planejamento Limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Rua Araújo Porto Alegre nº 64 - 9º andar, sala 902, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu bastante procurador, Dira Pinto Santos, brasileira, desquitada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, à Travessa 14 de Abril nº 1978, CPF nº 024512045/91, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato Original firmado aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — Considerando os entendimentos havidos entre a CONTRATADA e a COSANPA, fica prorrogado o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Original. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O prazo, de conformidade com a Proposta da CONTRATADA, através CE-CPA-76/76, de 22.12.76, encerrar-se-á impreterivelmente trinta (30) dias após a aprovação pela COSANPA, do ante-projeto, com a entrega do Relatório Final. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Fica entendido que se a CONTRATADA deixar de cumprir, no prazo que lhe é concedido por este Termo Aditivo, a obrigação assumida, ter-se-á por automaticamente constituída em mora, sem direito a escusa de qualquer natureza, e que os efeitos da mora, para a incidência das sanções previstas no instrumento aditado, retrotrairão ao dia sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. **CLÁUSULA TERCEIRA** — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato Original. E, por assim estarem

justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1977.
Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES
Diretor-Presidente da COSANPA
C.G.C. nº 04945341/0001-90
DIRA PINTO SANTOS
Pela firma CONTRATADA
C.G.C. nº 33.942.372/001

TESTEMUNHAS:

EVERALDO SARMANHO
JOSÉ MARIA O DE ALMEIDA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade
Belém, 08 de fevereiro de 1977.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 704 - Dia: 15/2/77)

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

TERMO ADITIVO Nº 03/77

Termo Aditivo ao Contrato de Adjucação de serviços para elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água das Cidades de Salinópolis, Breves, Ponta de Pedras, Capitão Poço, Capanema, Castanhal, Bragança, Igarapé-Açu, Curuçá, Maracanã e Vilas de Mosqueiro e Icoaraci, do Estado do Pará, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma SOTEP — Sociedade Técnica de Engenharia e Planejamento Ltda.

Aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor-Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma SOTEP — Sociedade Técnica de Engenharia e Planejamento Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ à Rua Araújo Porto Alegre nº 64 - 9º andar - sala 902, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu bastante procurador, Dira Pinto Santos, brasileira, desquitada, professora, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, à Travessa 14 de Abril nº 1978, CPF número 024512045/91, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato Origi-

nal firmado em sete de outubro de mil novecentos e setenta e cinco e já aditado aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — Considerando os entendimentos havidos entre a CONTRATADA e a COSANPA, fica prorrogado mais uma vez o prazo estipulado na Cláusula Quinta do Contrato Original e aditado em vinte e cinco de agosto de mil novecentos e setenta e seis. **CLÁUSULA SEGUNDA** — De conformidade com a cláusula anterior, os prazos se referem às seguintes cidades: a) — Ponta de Pedras, Breves e Salinópolis - entrega de elementos complementares: até o dia 22.02.1977; b) - Capanema, Icoaraci, Bragança e Capitão Poço - entrega dos respectivos projetos: até trinta (30) dias após a aprovação pela COSANPA; c) — Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Maracanã e Mosqueiro, respectivamente, até 22.02.1977, 09.03.1977, 21.03.1977, 31.03.1977 e 30.04.1977. **CLÁUSULA TERCEIRA** — Fica entendido que se a CONTRATADA deixar de cumprir, nos prazos que lhe são concedidos por este Termo Aditivo, a obrigação assumida, ter-se-á por automaticamente constituída em mora, sem direito a escusa de qualquer natureza, e que os efeitos da mora, para a incidência das sanções previstas no instrumento aditado, retrotrairão ao dia sete de outubro de mil novecentos e setenta e seis. **CLÁUSULA QUARTA** — Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Contrato Original e Termo Aditivo anterior. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor-Presidente da COSANPA

C.G.C. nº 04945341/0001-90

DIRA PINTO SANTOS

Pela firma CONTRATADA

C.G.C. nº 33.942.373/001

TESTEMUNHAS:

EVERALDO SARMANHO

JOSÉ MARIA O DE ALMEIDA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade

Belém, 08 de fevereiro de 1977

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 705 - Dia: 15/2/77)

**Companhia de
Saneamento do Pará
- COSANPA**

CONTRATO Nº 02/77

CONTRATO DE EMPREITADA PARA A
CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO

ELEVADO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 227 m³, PARTE DA RESERVAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA - CONSTRUÇÃO CIVIL RODOVIÁRIA E SANEAMENTO.

Aos vinte e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES e a firma CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA. - Construção Civil Rodoviária e Saneamento, a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, à Rua Senador Manoel Barata nº 1002, representada por seu Diretor, Engenheiro GERALDO TUMA HABER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do objeto dos serviços - A CONTRATADA se obriga a executar serviços de construção de um Reservatório elevado em concreto armado com capacidade de 227 m³, parte da reservação do sistema de abastecimento de água da cidade de Itaituba, Estado do Pará, nas condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 07/76 - COSANPA. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos, devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) - Edital de Tomada de Preços nº 07/76 - COSANPA; b) - as especificações, instruções complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA; c) - a proposta da CONTRATADA considerada vencedora na Tomada de Preços nº 07/76 - COSANPA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: **Item 1-RESERVATÓRIO ELEVADO 227 m³-1.1- Serviços Iniciais - 1.1.1 - Instalação da obra, verba global no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); 1.1.2-Sondagens, em uma quantidade de dois (2) furos, ao preço unitário de Cr\$ 3.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros); item 1.2 - MOVIMENTO DE TERRA - 1.2.1 - Escavação, em uma quantidade de 45,00 m³, ao preço unitário de Cr\$ 35,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros); 1.2.2 - Reaterro apiloado, em uma quantidade de 35,00 m³, ao preço unitário de Cr\$ 15,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco cruzeiros); item 1.3 - CONCRETO - 1.3.1 - Concreto ciclópico, em uma quantidade de 2,00 m³, ao preço unitário de Cr\$ 560,00, perfazendo o valor total de**

Cr\$ 1.120,00 (hum mil, cento e vinte cruzeiros); 1.3.2 - Concreto armado, em uma quantidade de 90,00 m³, ao preço unitário de Cr\$ 3.850,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros); item 1.4 - REVESTIMENTO - 1.4.1 - Chapisco e reboco simples, em uma quantidade de 290 m², ao preço unitário de Cr\$ 36,70, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.643,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros); 1.4.2 - Chapisco e reboco com impermeabilizante, em uma quantidade de 210,00 m², ao preço unitário de Cr\$ 59,20, perfazendo o valor total de Cr\$ 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros); item 1.5 - PINTURA - 1.5.1 - Pintura externa, em uma quantidade de 290 m², ao preço unitário de Cr\$ 23,50, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.815,00 (seis mil, oitocentos e quinze cruzeiros); 1.5.2 - Pintura a igara ou similar, em uma quantidade de 210,00 m², ao preço unitário de Cr\$ 66,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta cruzeiros); item 1.6 - ESCADA DE MARINHEIRO - 1.6.1 - Fornecimento e colocação, verba global no valor de Cr\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta cruzeiros), item 1.7 - DRENAGEM - 1.7.1 - Tubos concreto armado #300 mm, em uma quantidade de 40,00 m, ao preço unitário de Cr\$ 140,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros); 1.7.2 - Três (3) caixas de alvenaria de 1,00 m³, ao preço unitário de Cr\$ 1.200,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros); item 1.8 - INSTALAÇÃO E MONTAGENS; 1.8.1 - Fornecimento, instalação e montagem de luz de obstáculo e pararaios, verba global no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 1.8.2 - Instalações, montagem e assentamento de equipamentos, tubos, peças e conexões, inclusive transporte do material até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros). **CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos objeto do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações, às normas técnicas em vigor e as instruções complementares fornecidas pela Fiscalização.** **CLÁUSULA QUARTA - Do prazo - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes do presente Contrato, no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos, contados a partir da data da Primeira Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Presidente da COSANPA.** **CLÁUSULA QUINTA - Do preço - Pela execução dos serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, a CONTRATADA receberá a importância total no valor de Cr\$ 578.580,00 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta cruzeiros).** **CLÁUSULA SEXTA: - Das penalidades - Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de 0,01% (um centésimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em**

dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder ao prazo contratual, a multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. **PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberá recurso à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo, até sua decisão final.** **CLÁUSULA SÉTIMA - Do pagamento - Os valores dos pagamentos serão determinados pelas medições mensais realizadas pela Fiscalização dos serviços efetivamente executados e serão efetuados após o recebimento dos recursos oriundos do POLAMAZÔNIA ou outras disponibilidades orçamentárias.** **PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições mensais das obras civis serão pagas em faturas nunca inferior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).** **PARÁGRAFO SEGUNDO - Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados no pagamento das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores.** **CLÁUSULA OITAVA - Do reajustamento de preços - Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na Lei nº 185, de 23.02.1967.** **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para aplicação da Lei referida nesta Cláusula, serão utilizados os índices econômicos de "Índice Gerais de Preços - coluna 2 - Disponibilidade Interna", publicados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.** **PARÁGRAFO SEGUNDO - Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento.** **PARÁGRAFO TERCEIRO - Os períodos para os cálculos de reajustamentos poderão ser mensais, bimensais ou, no máximo trimestrais.** **PARÁGRAFO QUARTO - O início do primeiro período deverá ser considerado a partir de noventa (90) dias, contados de 15 de dezembro de 1976.** **CLÁUSULA NONA - Quando a responsabilidade pelo atraso na execução da obra ou de serviços couber à CONTRATADA, havendo ou não prorrogação de Contrato, não terá a mesma direito a qualquer reajustamento, ainda que decorrente de força maior ou caso fortuito.** **CLÁUSULA DÉCIMA - Da caução - Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços nº 07/76 - COSANPA.** **PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas.** **PARÁGRAFO SEGUNDO - A**

caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços, através da retenção de três por cento (3%) do valor de cada fatura a ser paga à CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os serviços e obras deverão ser executados com as devidas precauções para evitar danos a terceiros, devendo serem observadas as instruções fornecidas pela Fiscalização, ficando a CONTRATADA como única responsável pelos prejuízos que vier a causar, não só à propriedade como a pessoas, bem como, pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparação ou consertos na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro, quando oriundo de falha técnica na obra executada. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA obrigará-se a manter permanentemente à frente dos serviços de que trata o presente Contrato, um engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido engenheiro, a CONTRATADA deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro engenheiro especializado nas obras em questão. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Fiscalização das obras será exercida pela COSANPA, através de engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a manter constantemente nos canteiros de serviço um diário de obra permanentemente atualizado, que ao final da obra deverá ser entregue à COSANPA. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgar de qualidade inferior ou que não satisfaça as especificações exigidas ou as normas estipuladas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A COSANPA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica facultado à COSANPA o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização os serviços executados, podendo, o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A rescisão, com a consequente perda da caução, terá

lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) - falir, entrar em concordata ou dissolver; b) - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) - transferir a terceiros o Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) - incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos, andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, às especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela Fiscalização ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A COSANPA poderá ainda, rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, se esta: a) - não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de oito (8) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço; b) - mantiver em serviço, preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) - deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Declarada a rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATADA e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA, seja devedora, perdendo, ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Todos os materiais a serem usados pela CONTRATADA na execução dos serviços e obras, deverão obedecer às exigências da ABNT. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Na quinzena seguinte à data da primeira Ordem de Serviço dada pelo Diretor Presidente da COSANPA, a CONTRATADA orientada pela Fiscalização, apresentará o cronograma de execução da

da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviço. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA** deverá fazer referência na fatura apresentada à COSANPA, a Tomada de Preços nº 07/76 - COSANPA e ao número deste Contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -** As despesas do presente Contrato no valor total de Cr\$ 578.580,00 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros), correrão à conta de recursos oriundos do POLAMAZONIA, BNH, e FAE e de outros que forem alocados para a obra, através dos Órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Pode o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA -** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica adotado o foro da Cidade de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 21 de janeiro de 1977

Engº **WALDEMAR LINS V. CHAVES**
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. nº 04945341/0001-90

Engº **GERALDO TUMA HABER**
Pela Firma CONTRATADA
C.G.C. nº 04822094/0001

Testemunhas:

EVERALDO SARMANHO
JOSE MARIA O DE ALMEIDA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (3) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 09 de fevereiro de 1977

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço a assinatura supra de Geraldo Tuma Haber.

Belém, 09 de fevereiro de 1977.

Em testemunho E. M. C. M da verdade
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 700 - Dia 15/02/77)

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

CONTRATO Nº 03/77

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA BACIA Nº 1, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro **WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES** e a firma **ARTECON - Artefatos de Concreto Ltda.**, com sede nesta Capital, à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, Engenheiro **LUTFALA DE CASTRO BITAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA** se obriga ao fornecimento dos materiais constantes de sua Proposta nº 61/76, datada de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, referentes a Ordem de Fornecimento nº 0064/77-COSANPA, datada de 14 de janeiro de mil novecentos e setenta e sete, para as obras de complementação da rede coletora da Bacia nº 1, nesta Capital, as quais ficarão fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA - Do fornecimento -** O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e as normas a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão: duzentos e trinta (230) tubos de concreto armado e vibrado, diâmetro 0,80 m, ao preço unitário de Cr\$ 500,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros). **CLÁUSULA QUARTA - Do preço -** Pelo fornecimento dos materiais constantes da cláusula anterior, a CONTRATADA receberá a importância total no valor de Cr\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros), já incluído o Imposto sobre Produtos Industrializados (8%) sem direito a qualquer reajuste, seja a que título for. **CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento -** A importância constante da Cláusula Quarta será paga pela COSANPA, contra a entrega dos materiais objetos deste Contrato. **CLÁUSULA SEXTA - Da entrega -** Todos os materiais serão entregues à COSANPA, diretamente em seu Almoxarifado Central localizado no Utinga, nesta Cidade, em perfeitas condições de utilização. **CLÁUSULA SÉTIMA - Do pra-**

zo - O prazo máximo para fornecimento e entrega dos referidos materiais será de vinte e cinco (25) dias, a contar a partir da data da assinatura deste Contrato. CLÁUSULA OITAVA - Caberá à CONTRATADA sanar qualquer dano que porventura ocorra até a entrega total dos materiais à COSANPA. CLÁUSULA NONA - Das penalidades - Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita à multa variável de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, sendo que em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias a vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas caberá recursos ao Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, dentro do prazo de três (3) dias. CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão - A rescisão do presente Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) falir, entrar em concordata ou dissolver; b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) transferir o Contrato, a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a relação a ser fornecida pela Divisão do Material, os materiais entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO SEGUNDO - Julgada inidônea, a CONTRATADA será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado. PARÁGRAFO TERCEIRO - Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer da Presidência da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, de-

vendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Contrato é firmado com dispensa de licitação "ex vi" do artigo 126, parágrafo segundo letra "d" do Decreto Federal número 200/67, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, e artigo segundo, parágrafo segundo, letra "d" do Decreto Lei do Governo do Estado do Pará, número 7/69, de oito de abril de mil novecentos e sessenta e nove. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas deste Contrato, no valor total de Cr\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros), correrão à conta dos financiamentos oriundos do Banco Nacional da Habitação - BNH e do Fundo de Águas e Esgotos - FAE, através do Banco do Estado do Pará S/A - BEP. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá fazer referência na fatura apresentada à COSANPA, do número do presente Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica adotado o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 18 de janeiro de 1977

ENGº WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Presidente da COSANPA

CGC. nº 04945341/0001-90

ENGº LUTFALA DE CASTRO BITAR

Pela firma CONTRATADA

CGC. nº 04.960.530

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

José Maria O' de Almeida

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS-3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade

Belém, 25.02.77.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Subst.

(Ext. Reg. nº 701 - Dia 12.02.77)

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA CONTRATO Nº 04/77

Contrato de empreitada de prosseguimento das obras de adaptação do prédio da antiga Usina Diesel de São Braz para instalação de órgãos da administração da COSANPA (4ª Etapa), que entre si fazem a Companhia de

Saneamento do Pará e a firma Creso Demétrio dos Santos - Engenharia e Construções em Geral.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES e a firma CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS — Engenharia e Construções em Geral, a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, à Avenida Conselheiro Furtado nº 3539, representada por seu Diretor, Engenheiro CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — Do objeto dos serviços — A CONTRATADA se obriga executar o prosseguimento das obras de adaptação do prédio da antiga Usina Diesel de São Braz para instalação de Órgãos da Administração da COSANPA (4ª etapa), nas condições previstas na Carta-Convite número 01/77 - COSANPA. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) Edital da Carta-Convite nº 01/77 - COSANPA; b) As especificações, instruções complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA para execução da CONTRATADA considerada vencedora na Carta-Convite nº 01/77 - COSANPA. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos seguintes itens: item 01 - Reboco, em uma quantidade de 1820m², ao preço unitário de Cr\$ 35,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos cruzeiros); item 02 - Reboco com impermeabilizante, em uma quantidade de 41 m², ao preço unitário de Cr\$ 47,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.927,00 (hum mil novecentos e vinte e sete cruzeiros); item 03 - Esquadrias de madeira, em uma quantidade de 118,82 m², ao preço unitário de Cr\$ 450,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 53.469,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros); item 04 - Ferragens, verba global, no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); item 05 - Concreto armado (caixa d'água e casa de máquinas), em uma quantidade de 5m³, ao preço unitário de Cr\$ 2.700,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros); item 06 - Camada niveladora, em uma quantidade de 861,73 m², ao preço unitário de Cr\$ 30,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 25.851,90 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros e noventa centavos); item 07 - Ladrilhos cerâmicos, em uma quantidade de 840,25 m², ao preço unitário de Cr\$ 140,00,

perfazendo o valor total de Cr\$ 117.635,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros); item 08 - Rodapés cerâmicos, em uma quantidade de 221 ml, ao preço unitário de Cr\$ 15,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze cruzeiros); item 09 - Alvenaria de tijolos, em uma quantidade de 36m², ao preço unitário de Cr\$ 100,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros); item 10 - Chapisco, em uma quantidade de Cr\$ 149m², ao preço unitário de Cr\$ 7,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.043,00 (hum mil e quarenta e três cruzeiros); item 11 - Pintura com igara, em uma quantidade de 36 m², ao preço unitário de Cr\$ 85,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.060,00 (três mil e sessenta cruzeiros). **CLÁUSULA TERCEIRA** — Do prazo — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objetos da Cláusula anterior no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato. **CLÁUSULA QUARTA** — Do preço - Pela execução dos serviços e obras objetos deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância total no valor de Cr\$ 302.100,90 (trezentos e dois mil cem cruzeiros e noventa centavos). **CLÁUSULA QUINTA** — Do pagamento - Os pagamentos serão efetuados após as competentes medições através da Fiscalização da COSANPA, dos serviços e obras efetivamente executadas. **CLÁUSULA SEXTA** — Por se tratar de obras de curto prazo de duração, não haverá reajustamento de preços. **CLÁUSULA SÉTIMA** — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e obras e fornecer os materiais e equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. **CLÁUSULA OITAVA** — A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos serviços e obras, todo o equipamento ou ferramenta necessários a perfeita execução dos mesmos. **CLÁUSULA NONA** — Da caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATADA dispensada da prestação de caução. **CLÁUSULA DÉCIMA** — A CONTRATADA será responsável por qualquer reparação ou consertos na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro, quando oriundo de falha técnica na obra executada. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados a terceiros em virtude da execução dos serviços, não só a propriedade como à pessoa, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — A CONTRATADA se obriga a refazer qualquer serviço que não se encontre dentro das especificações que lhe forem fornecidas, bem como aquelas que não forem aprovadas pela Fiscalização da COSANPA. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Fica facultado à COSANPA o

direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste Caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização os serviços executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — A rescisão terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) falir, entrar em concordata ou dissolver; b) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) transferir a terceiros, o Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos, andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, às especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela Fiscalização dos trabalhos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — A COSANPA poderá ainda, rescindir de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, se esta: a) não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de cinco (5) dias após o recebimento da Ordem de Serviço; b) mantiver em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** — Declarada a rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATADA e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora, perdendo, ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação, com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por

intermédio e com parecer do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** — A CONTRATADA deverá fazer referência na fatura a ser apresentada à COSANPA, ao número da Carta-Convite nº 01/77 - COSANPA e ao número do presente Contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** — Para efeitos fiscais, damos ao presente Contrato o valor de Cr\$ 302.100,90 (trezentos e dois mil cem cruzeiros e noventa centavos). **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** — A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas decorrentes de publicação deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado e reconhecimento de assinaturas em Cartório. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** — Fica adotado o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais. Belém, 26 de janeiro de 1977

ENGº WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Presidente da COSANPA

CGC. nº 04945341/0001-90

ENGº CRESO DEMÉTRIO DOS SANTOS

Pela firma CONTRATADA

CGC. nº 04941225/0001

TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho

José Maria O' de Almeida

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS-3º Ofício de Notas
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 07.02.77

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Subst.

(Ext. Reg. nº 702 - Dia 12.02.77)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**

ANÚNCIOS

Laminação Metal - Norte S.A.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO EM 31.12.76

ATIVO			
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos			128.492,85
REALIZÁVEL - Curto Prazo			
Matéria Prima	594.371,61		
Duplicatas a Receber	1.166.548,00		
Operações de Compras	100.000,00		
Depósitos p/Importação	399.623,25	2.260.542,86	
Longo Prazo			
Contas Correntes		320.861,47	2.581.404,33
IMOBILIZADO			
Terrenos, Maquinismos, Móveis, Utensílios e Formas		292.436,14	
Reavaliação do Ativo		245.379,72	537.815,86
COMPENSADO			
Valores Segurados e Ações Caucionadas			590.150,00
Total do Ativo			3.837.863,04
PASSIVO			
EXIGÍVEL - Curto Prazo			
Duplicatas a Pagar	120.601,86		
Titulos Descontados	395.472,00		
Outras Contas	62.181,56	578.255,42	
Longo Prazo			
Gratificações e Assistência Social	97.640,52		
Credores Internos	2.301,10		
Saldo à Disposição da Assembléia	354.276,93	454.218,55	1.032.473,97
NÃO EXIGÍVEL			
Capital		1.500.000,00	
Reservas		510.180,82	
Fundos de Depreciação		170.061,81	
Provisão p/Devedores Duvidosos		34.996,44	2.215.239,07
COMPENSADO			
Seguros Vigentes e Caução da Diretoria			590.150,00
Total do Passivo			3.837.863,04

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Presidente-CPF 000.363.152

JOÃO ANTONIO GARCIA
Diretor-CPF 000.084.002

ELIAS RODRIGUES VIEIRA
Tec. Contabilidade-CRC-PA 3408-CPF 010.509.902

Laminação Metal - Norte S.A.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Despesas Industriais	807.033,46	
Despesas Administrativas	373.908,52	
Fundos de Depreciações	16.759,70	
Provisão p/Devedores Duvidosos	34.996,44	
Reservas	403.315,67	
Gratificações e Assistência Social	97.640,52	
Saldo à Disposição da Assembléia	354.276,93	
Produtos Vendidos (lucro bruto)		1.823.818,78
Outras Receitas		242.462,67
Provisão p/Devedores Duvidosos		21.649,79
TOTAIS	Cr\$ 2.087.931,24	2.087.931,24

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES

Presidente CPF 000.363.152

JOÃO ANTONIO GARCIA

Diretor CPF 000.084.002

ELIAS RODRIGUES VIEIRA

Téc. Contabilidade CRC-PA 3408-CPF 010.509.902

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Laminação Metal-Norte S.A., tendo examinado detidamente as peças que compõem o Balanço e a Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31.12.76, declaram que acharam tudo na mais perfeita ordem, recomendando-os, por isso, a aprovação pela Assembléia Geral de Acionistas.

LAURIVAL DA SILVA PAREDES-ANTONIO LUIZ DA PAIXÃO MELO-DR. MILTON MONTE

(Ext. Reg. nº 722 - Dia 15.12.77)

Madeiras Asturgal S/A.

C.G.C.M.F. 04966552/0001-00

Comunicamos aos Srs. Acionistas de MADEIRAS ASTURGAL S/A., na forma do Art. 99 da Lei de Sociedades Anônimas, que se encontram na Sede Social, todos os documentos mencionados no dito artigo.

Belém, 06 de fevereiro de 1977.

ANDRÉS NUNEZ POUSO

Diretor-Presidente

(T. Nº 00422 Reg. Nº 587 Dias 5, 15 e 25/02/77)

M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A.

C.G.C. - MF - 04.895.348/0001-45

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição a partir desta data em nossa sede social, a avenida Senador Lemos, numero 377, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto numero 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 05 de fevereiro de 1977

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº.620 - Dias 8, 15, 23.2.77)

Palmeiras da Amazônia

Industrial S.A.

- Palmazon -

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20.12.76.

As dezesseis horas do dia vinte de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, em terceira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à travessa Padre Eutíquio nº 495, nesta cidade, acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A.—PALMAZON, a fim de decidirem sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação, publicado na forma da lei, no jornal A Província do Pará e no Diário Oficial do Estado. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, Sr. Mário José de Oliveira Peixoto, que convidou a mim, Ruy Monteiro Diniz, para secretariá-lo. Foi lido o Edital de Convocação, nos seguintes termos: "Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON - Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se

na sede da sociedade, à trav. Padre Eutiquio nº 495, às 16:00 hs do próximo dia 17 de dezembro de 1976 em primeira convocação, às 16:00 hs do dia 18 de dezembro de 1976 em segunda convocação, às 16:00 hs do dia 20 de dezembro de 1976 em terceira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração do parágrafo 5º do artigo 17 dos Estatutos Sociais, visando a limitar em 10% a gratificação anual da Diretoria; b) alteração do parágrafo 2º do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, facultando a emissão de ações preferenciais classe "B" até 100% das ações ordinárias; c) aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00 e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; d) emissão de 3.400.000 ações ordinárias, no valor de Cr\$... 3.400.000,00 para integralização mediante incorporação de Reserva Livre (Cr\$ 11.508,00), Fundo para Aumento de Capital - Dec. Lei 756/69 (Cr\$ 371.324,00), Lucros Suspensos (Cr\$ 804.536,00), Correção Monetária do Ativo Imobilizado (Cr\$... 2.204.856,00), em dinheiro (Cr\$ 7.774,00); e) o que ocorrer. Belém (PA), 07 de dezembro de 1976. A Diretoria". Pediu o Sr. Presidente fosse lido para os presentes o teor da Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito como segue: "Proposta da Diretoria: Senhores acionistas. Antes que se encerre o exercício de 1976, achamos de toda conveniência se incorporem ao capital da sociedade as verbas contabilizadas sob as rubricas Reserva Livre, Fundo para Aumento de Capital - Dec. Lei 756/69

Lucros Suspensos e Correção Monetária do Ativo Imobilizado, tudo relativo ao exercício de 1975, para o que se faz necessário e conveniente elevar para Cr\$ 35.000.000,00 o capital ora autorizado em Cr\$ 30.000.000,00. Na oportunidade da Assembléia convocada especialmente em razão dessa necessidade cuidamos se devam fazer duas outras alterações em nossos Estatutos. Segundo o parágrafo quinto do Artigo 17 dos nossos Estatutos, cada Diretor receberá a gratificação anual de 5% sobre os lucros líquidos; é pensamento unânime dos Diretores da sociedade que o estágio atual da empresa não comporta mais do que 10% sobre o lucro líquido para toda a Diretoria. Já o parágrafo segundo do Artigo 5º dos Estatutos, mesmo pós consolidados estes, vem repetindo um erro de origem, quando literalmente limita a emissão das ações preferenciais classe "B" a 50% do montante das ordinárias, contrariando a intenção de limitá-las à metade do capital da sociedade. Assim é que vimos propor aos senhores acionistas as alterações estatutárias consubstanciadas na nova redação aos seguintes dispositivos dos Estatutos: "Art. 5º - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 35.000.000,00, dividido em 13.542.787 ações ordinárias 4.625.644 ações preferenciais classe "A", 1.873.200 ações preferenciais classe "B" e 14.958.369 ações preferenciais classe "C", todas nominativas, inconversíveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma." — "Art. 5º, § 2º - Respeitado o disposto no § 10. do Art. 17 destes Estatutos, as ações preferenciais classe "B" não

terão direito a voto, não poderão ser emitidas além da metade do capital da sociedade, mas gozarão das demais vantagens atribuídas às ações ordinárias, garantida a remuneração mínima de 6% ao ano." — "Art. 17, § 5º - A Diretoria perceberá a gratificação anual de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social, se houver a distribuição mínima de 6% (seis por cento) de dividendos sobre o Capital Social." São essas, senhores acionistas, as alterações estatutárias que nos parecem oportunas. Caso venham a aprovar a elevação do capital autorizado para Cr\$ 35.000.000,00 na forma como sugerido, propomos seja autorizada a emissão de 3.390.000 ações, sendo 2.736.030 ações ordinárias e 653.970 ações preferenciais classe "C", para integralização da forma a seguir: a) Cr\$ 11.508,00 mediante incorporação de verba oriunda da Reserva Livre; b) Cr\$ 371.324,00 mediante incorporação de verba oriunda de Fundo para Aumento de Capital - Dec. Lei 756/69; c) Cr\$... 804.536,00 mediante incorporação de verba oriunda de Lucros Suspensos; d) Cr\$ 2.202.632,00 mediante incorporação de verba oriunda da Correção Monetária do Ativo Imobilizado. Dessa maneira emitidas e integralizadas, serão as ações distribuídas, como bonificação, proporcionalmente aos acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais classe "c". Fazemos notar que a proposta desta Diretoria diverge ligeiramente do que foi anunciado nos editais de convocação da Assembléia. Belém, (PA), 9 de

dezembro de 1976. A Diretoria." — "Parecer do Conselho Fiscal - Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezoito horas, reuniu-se na sede da sociedade, o Conselho Fiscal de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON, presentes os Conselheiros Efetivos José Adonai Pinheiro Rocha, Turiano Lins Pereira Filho e Maria das Graças Gonçalves Ribeiro, especialmente convocados pela Diretoria da empresa, para apreciar a proposta que pretende apresentar à Assembléia Geral de acionistas convocada para o próximo dia 20 do mês corrente. Assumiu a Presidência o Conselheiro José Adonai Pinheiro Rocha. Foi lida a proposta redigida pela Diretoria. Nada se encontrou na mesma que reclamasse qualquer modificação. Por isso que, por unanimidade, os Conselheiros presentes decidiram recomendar aos senhores acionistas a aprovação das alterações estatutárias propostas pela Diretoria, assim como a emissão de 3.390.000 ações, sendo 2.736.030 ações ordinárias, e 653.970 ações preferenciais classe "c", tudo conforme sugerido pela administração social em documento de 09.12.76 dirigido aos senhores acionistas. Belém, (PA), 13 de dezembro de 1976. José Adonai Pinheiro Rocha, Turiano Lins Pereira Filho, Maria das Graças Gonçalves Ribeiro." Terminada a leitura das peças supra transcritas, o Sr. Presidente colocou em discussão as proposições da Diretoria. Postas em votação todas as proposições, consubstanciadas na proposta dos senhores Diretores foram unanime-

mente aprovadas. Tem-se assim: a) nova redação para o Art. 5º dos Estatutos Sociais, elevado o Capital autorizado para Cr\$ 35.000.000,00; b) nova redação para o § 2º do Art. 5º dos Estatutos Sociais, limitando à metade do Capital Social a emissão de ações preferenciais classe "B"; c) nova redação para o § 5º do Art. 17 dos Estatutos Sociais limitando em 10% a gratificação anual da Diretoria; d) emissão de 3.390.000 ações sendo, 2.736.030 ações ordinárias e 653.970 ações preferenciais classe "c", para integralização mediante incorporação de verbas de fundos, reserva, lucros suspensos e correção monetária do ativo imobilizado. Nada mais havendo a tratar franqueou-se a palavra, da qual ninguém fez uso. Foi suspensa a sessão para a lavratura desta ata, que, uma vez reaberta a reunião, foi lida, achada conforme e vai assinada pelos presentes. (ass).

RUY MONTEIRO DINIZ
Secretário

A presente é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 14 de janeiro de 1977.

Dr. Wolter Robilotta

Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 18.01.77, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 119/77 a 1ª Via da presente Ata de Palmeiras da Amazônia Industrial S/A — PALMAZON.

Belém, 18 de janeiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 710 - Dia: 15.2.77)

Cooperativa Habitacional

17 DE Junho

COOPHAB - 17 de Junho

Autorização de Funcionamento do BNH - PA - 07

Sede: Rua Senador Manoel Barata, nº 1073
Belém-Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional 17 de junho - COOPHAB - 17 de Junho, por seu Diretor Presidente de acordo

com o artigo 37 e na forma do artigo 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 15 de março de 1977, às 17:00 horas, (dezessete horas) em 1ª Convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas (dezoito horas) em 2ª Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última Convocação às 19:00 horas (dezenove horas), com o mínimo de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Sobras e Perdas inclusive o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Conselho de Administração referentes ao exercício de 1976;

II - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição dos Conselheiros, conforme o artigo 37 item II dos seus Estatutos;

III - O que ocorrer.

Atenção: Acham-se à disposição dos associados à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, os documentos a que se refere o parágrafo único do artigo 37 dos seus Estatutos.

Belém, 31 de janeiro de 1977

LOURIVAL ROSAS
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 697 Dias: 12,15,16/02/77)

Companhia de Mineração Santarém - COMISA

C.G.C.-MF nº 04.989.612/0001-00

A V I S O

Acham-se à inteira disposição dos Senhores Acionistas de nossa Empresa, em nossa Sede Social, à Rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2º andar, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará-Brasil, no horário de expediente, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pará-Brasil, 03 de fevereiro de 1977

JOAQUIM SERVERA

Diretor - Presidente

CPF-MF. nº 001.492.417

(Ext. Reg. nº 615 - Dias 8, 15, 17/02/77)

Companhia de Mineração Santarém - COMISA

C. G. C. MF. nº 04.989.612/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, para a Assembleia Geral Extraordi-

nária a realizar-se na nossa Sede Social sita à rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2º andar, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará - Brasil, às 10 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: -

- a) Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do capital com a consequente alteração dos nossos estatutos Sociais.
- b) O que ocorrer.

Belém, 07 de fevereiro de 1977
**COMPANHIA DE MINERAÇÃO SANTARÉM
 COMISA**

a) **JOAQUIM SERVERA**
 Diretor - Presidente
 CPF - MF. nº 001.492.417
 (Ext. Reg. nº 614 - Dias 8, 15, 17/02/77)

Agropecuária e Industrial Yamane S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos ao vosso exame o Balanço Geral levantado em 31.12.73 e a respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal e nos dispomos para quaisquer esclarecimentos necessários ao completo conhecimento dos ilustres interessados. Belém, 03 de janeiro de 1977.

YASSUO YAMANE-Diretor Presidente
MARIO YAMANE-Diretor Financeiro
MIKIO YAMANE-Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL SINTÉTICO

ATIVO

II - REALIZÁVEL		
C/Capital a Realizar	40.000,00	
III - DISPONÍVEL		
Caixa	4.922,45	
IV - RESULTADOS PENDENTES		
Despesas Diferidas	5.077,55	
V - COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas	30,00	
Soma do Ativo	50.030,00	

PASSIVO

I - NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado		
Ações Ordinárias Integralizadas		
Ações Ordinárias Integralizadas ..	10.000,00	
Ações Ordinárias a Integralizar ...	40.000,00	50.000,00

IV - COMPENSAÇÃO

Caução de Ações	30,00
Soma do Passivo	50.030,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO

Custos da Administração	
Despesas Administrativas	1.973,20
Soma do Débito	1.973,20

CRÉDITO

Resultados Pendentes	
Despesas Diferidas	1.973,20
Soma do Crédito	1.973,20

YASSUO YAMANE
MARIO YAMANE

MIKIO YAMANE

ZEFERINO FERREIRA ARAGÃO
 CRC.(SP). 43412-IS (PA) 162

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária e Industrial Yamane S.A., em cumprimento ao item III, art. 127, do Dec. Lei 2627 de 26.09.40, após rigoroso exame do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas encerrada em 31.12.73, somos de parecer que os mesmos sejam aprovados pela A.G.E. dos senhores acionistas.

Belém, 03 de janeiro de 1977

JOSÉ CARLOS MARQUES
LUIZ CARLOS C. BARBEIRO
ALCEU LOT
 (Ext. Reg. nº 714 - Dia 15.02.77)

Agropecuária e Industrial Yamane S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos ao vosso exame o Balanço Geral levantado em 31.12.74 e a respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal e nos dispomos para quaisquer esclarecimentos necessários ao completo conhecimento dos ilustres interessados.

Belém, 03 de janeiro de 1977

YASSUO YAMANE-Diretor Presidente
MARIO YAMANE-Diretor Financeiro
MIKIO YAMANE-Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL SINTÉTICO

Ativo		
II - Realizável		
C/C/ a Realizar		20.000,00
III - Disponível		
Caixa		4.443,32
IV - Resultados Pendentes		
Despesas Dife-		
ridas	5.556,68	
Estudos e Proje-		
tos	20.000,00	25.556,68
V - Compensação		
Ações Caucionadas		30,00
Soma do Ativo		50.030,00
Passivo		
I - Não Exigível		
Capital Autorizado		
Ações Ordiná-		
rias Integraliza-		
das	30.000,00	
Ações Ordinárias		
a Integralizar ...	20.000,00	50.000,00
IV - Compensação		
Caução de Ações		30,00
Soma do Passivo		50.030,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito		
Custos da Administração		
Despesas Administrativas		479,13
Soma do Débito		479,13
Crédito		
Resultados Pendentes		
Despesas Diferidas		479,13
Soma do Crédito		479,13

YASSUO YAMANE-Diretor Presidente
MARIO YAMANE-Diretor Financeiro
MIKIO YAMANE-Diretor Administrativo

ZEFERINO FERREIRA ARAGÃO-Tec. Cont.
CRC (SP) 43.412-IS (PA) 162

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária e Industrial Yamane S.A., em cumprimento ao item III, art. 127 do Dec. Lei 2627 de 26.09.40, após rigoroso exame do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31.12.1974, somos de parecer que os mesmos sejam aprovados pela A.G.E. dos senhores acionistas.

Belém, 03 de janeiro de 1977

JOSE CARLOS MARQUES
LUIZ CARLOS C. BARBEIRO
ALCEU LOT

(Ext. Reg. nº 715 - Dia 15..2.77)

Agropecuária e Industrial Yamane S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos ao vosso exame o Balanço Geral levantado em 31.12.75, e a respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal, e nos dispomos para quaisquer esclarecimentos necessários ao completo conhecimento dos ilustres interessados.

Belém, 03 de janeiro de 1977

YASSUO YAMANE-Diretor Presidente
MARIO YAMANE-Diretor Financeiro
MIKIO YAMANE-Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL SINTÉTICO

Ativo		
III - Disponível		
Caixa		2.580,36
IV - Resultados Pendentes		
Despesas Dife-		
ridas	7.419,64	
Estudos e Proje-		
tos	40.000,00	47.419,64
V - Compensação		
Ações Caucionadas		30,00
Soma do Ativo		50.030,00
Passivo		
I - Não Exigível		
Capital Autorizado		
Ações Ordinárias Integralizadas		50.000,00
IV - Compensação		
Caução de Ações		30,00
Soma do Passivo		50.030,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	
Custos da Administração	
Despesas Administrativas	1.862,96
Soma do Débito	1.862,96
<hr/>	
Crédito	
Resultados Pendentes	
Despesas Diferidas	1.862,96
Soma do Crédito	1.862,96
<hr/>	

YASSUO YAMANE-Diretor Presidente
MARIO YAMANE-Diretor Financeiro
MIKIO YAMANE-Diretor Administrativo

ZEFERINO FERREIRA ARAGÃO-Tec. Cont.
 CRC (SP) 43.412 - IS (PA) 162

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária e Industrial Yamane S/A, em cumprimento ao item II, art. 127 do Dec. Lei 2627 de 26.09.40, após rigoroso exame do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31.12.75, somos de parecer que os mesmos sejam aprovados pela A.G.E. dos senhores acionistas.

Belém, 03 de janeiro de 1977

JOSÉ CARLOS MARQUES
LUIZ CARLOS C. BARBEIRO
ALCEU LOT
 (Ext. Reg. nº 716 - Dia 15.02.77)

Indústria Madeireira
Marte S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

São convidados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1977, às 11 horas, em sua sede social à Av. Marechal Hermes s/nº - Edifício Ocrim, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976;
- eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato;
- outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo nº 99 do Decreto - Lei nº 2627/40.

Belém, 5 de fevereiro de 1977

ALDO URBINATI
 Diretor Presidente

(T. nº 00436 - Reg. nº 676 - Dias 11, 12, 15/02/77)

TRACOM**Engenharia e Comércio S.A.**

C.G.C-MF nº 05.091.962/0001-17

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TRACOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, para se reunirem, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 7 de março de 1977, às 16:30 horas, na sede social, sita aos Km 7 da Rodovia Augusto Montenegro, nesta capital, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal, Certificado de Auditoria, tudo do ano de 1976;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma estatutária;
- Aplicação do Lucro colocado à disposição da Assembléia;
- O que ocorrer.

Belém, 9 de fevereiro de 1977

(a) **JOSÉ MIGUEL ALVES**
 Diretor Presidente
 CPF-MF nº 000.616.703

(T. nº 00439 - Reg. nº 677 - Dia 11, 12, 15/02/77)

Cia. Agro - Industrial
da Amazônia
AGRIMAZON

C.G.C nº 04.924.510/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Edital de Convocação

São convidados os Srs. Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de abril de 1977, às 10 horas, em sua sede social à Av. Marechal Hermes s/nº, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- exame e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1976;

- eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo mandato;

- outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo nº 99 do Decreto - Lei nº 2627/40.

Belém, 8 de fevereiro de 1977
(a) **ADRIANO CIUFFI**
Diretor Superintendente

(T. nº 00438 - Reg. nº 675 - Dia 11, 12, 15/02/77)

Dendê do Pará S. A.
"DENPASA"
Agr. Ind. e Com.
de Oleaginosas

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas da **DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA** - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, C.G.C. 04.834.784/0001-04, que estão à disposição na sede social, na Travessa Campos Sales, 268, grupo 304, Belém - Pa, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto - Lei nº 2627/40.

Belém, 09 de fevereiro de 1977

CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor - Presidente

(T. nº 00435 - Reg. nº 666 - Dias 11, 12, 15/02/77)

"Agropisa" -
Agro Pecuária Rio
Piriá S.A.

C.G.C. - 04.880.811/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados para uma reunião em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 24 de Fevereiro do corrente ano, às 10,00 horas, em sua sede social na Fazenda Agropisa, na cidade de Paragominas, neste Estado, a fim de discutirem e votarem a seguinte ordem do dia:

a) - Renúncia e Eleição dos membros da Diretoria;

b) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Paragominas (PA.), 14 de Fevereiro de 1977

a) **SAULO DO VAL ESTEVES DE ALMEIDA**
Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 747 - Dias 15, 16 e 17/02/77)

Laminação Metal
Norte S.A.

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de Laminação Metal-Norte S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de março de 1977, às 15 horas à Trav. Djalma Dutra, 259, a fim de tratar da seguinte ordem:

a) Aprovação do Balanço e Lucros e Perdas do exercício encerrado em 31.12.76;
b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer;

a) *Bernardino Garcia Adão Henriques*

Presidente

(Ext. Reg. nº 723 - Dia 15.02.77)

Anaisse, Comércio e
Indústria S/A

—ACISA—

AVISO AOS ACIONISTAS
C.G.C. 04913067/0001-78

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede Social à Trav. 7 de Setembro, 231 nesta cidade, no horário comercial, os documentos de que trata os Artigos 124 e 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 8 de fevereiro de 1977.

A Diretoria

(T. nº 00443 - Reg. nº 708 - Dia 15.02.77)

Tecefil S/A.

Comércio e Indústria

AVISO AOS ACIONISTAS
C.G.C. 04927174/0001-55 - Insc. Est. 15001502-0
Belém - Pará

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede Social à Rua Cons. João Alfredo nº 93, nesta cidade no horário comercial, os documentos de que trata o Artigos 124 e 133 da Lei 6.404 de 15.12.76

Belém, 7 de fevereiro de 1977

A Diretoria

(T. nº 00444 - Reg. nº 709 - Dia 15.02.77)

Minduco S/A Mercantil
e Ind. do Coco

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, à Rua 15 de Novembro nº 226, Edifício Francisco Chamié 5º andar S/512, para serem examinados, no horário de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 letras A, B e C do Decreto Lei 2627 de 26.09.1940.

Belém, 11 de fevereiro de 1977

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 721 - Dias 15, 16 e 17.02.77)

Affonso Freire, Engenharia e Administração S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de AFFONSO FREIRE, ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO S/A., realizada no dia 27 de dezembro de 1976.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, na sede da empresa AFFONSO FREIRE, ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO S/A, às 09:00 horas, à Avenida Nazaré nº 121, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária, onde se encontrava o senhor Affonso Lopes Freire, na qualidade de maior acionista da referida sociedade, o qual assinou o competente livro de presença, juntamente com os demais acionistas. O senhor Affonso Lopes Freire, na qualidade de Presidente e secretariado pela acionista Maria Emília Gomes Barbosa Freire declarou aberta a sessão, determinando à mesma Secretária que procedesse à leitura da Carta-Convite endereçada aos acionistas, a qual foi feita: "O Acionista Affonso Lopes Freire convoca pela presente os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de dezembro de 1976, às 09:00 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) eleição da Diretoria; b) eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) ratificação dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal; e d) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Belém, 23 de novembro de 1976. a) Affonso Lopes Freire - Acionista. Com a palavra, o Senhor Presidente, nos termos do item a da Carta-Convite, propõe à Assembléia os seguintes nomes e cargos para o biênio 1976/1978: AFFONSO LOPES FREIRE para Diretor-Presidente, o qual acumulará também a Diretoria Técnica e MARIA EMÍLIA GOMES BARBOSA FREIRE, para Diretor-Administrativo. A proposta foi aceita por unanimidade dos presentes. Passando ao item b da Carta-Convite, eleição dos Membros do Conselho Fiscal, a acionista Maria Emília Gomes Barbosa Freire, pede a palavra e propõe o nome das seguintes pessoas para compor o colegiado de contas: Orlando Sozinho Lobato, brasileiro, casado, farmacêutico; Olavo Lyra Maia, brasileiro, casado, empresário; José Antônio Scaff, brasileiro, casado, odontólogo, para Membros efetivos do Conselho Fiscal. Para a suplência, a mesma acionista indicou os seguintes nomes: Acácio da Conceição Lobato, brasileiro, casado, funcionário público; Francisco Salles Andrade Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, e, Filomena Lima Ipiranga, brasileira, solteira, comerciante. A proposta colocada em votação mereceu a aprovação unânime dos acionistas. Com a palavra, o Senhor Presidente pede à Assembléia que os atos praticados pela Diretoria, mormente a mudança da sede da empresa, que dar-se-á no próximo ano para a Travessa Benjamin Constant nº 1164, em Belém

do Pará, para a exploração do comércio hoteleiro, sejam devidamente ratificados. Ainda com a palavra, o senhor Affonso Lopes Freire científica os senhores acionistas que o Conselho Fiscal, atendendo a sua convocação do dia 5 de novembro do ano em curso, procedeu à verificação das contas dos exercícios de 1973, 1974 e 1975, publicadas no *Diário Oficial do Estado do Pará*, edição dos dias 23/11/76, 25/04/75 e 04/06/76, respectivamente, culminando com a aprovação das contas dos referidos exercícios, oportunidade em que também pediu ratificação e aprovação dos trabalhos apresentados pelos senhores Conselheiros, conforme sugestão dos mesmos a respeito do assunto. As duas propostas do acionista Affonso Lopes Freire e constante do item c da Carta-Convite foram aprovadas pelos acionistas presentes. A respeito do item d, por proposta da acionista Maria Emília Gomes Barbosa Freire, o Diretor-Presidente perceberá honorários mensais de Cr\$-2.500,00 e cada Diretor Cr\$-2.000,00, também mensais. Ainda com a palavra, a mesma acionista propôs que cada Membro efetivo do Conselho Fiscal perceba anualmente Cr\$-600,00. A proposta foi aceita por unanimidade. E, como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais se manifestasse, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, e, para constar eu Maria Emília Gomes Barbosa Freire, 1ª Secretária, fiz lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Affonso Lopes Freire.
Maria Emília Gomes Barbosa Freire.
Vânia Gomes Barbosa Freire Carrasco.
Vanja Gomes Barbosa Freire.
P/m. filha Vera-Affonso Lopes Freire.
P/m. filha Márcia-Affonso Lopes Freire.
P/m. filho Affonso Carrasco-Nelson Carrasco.

P/m. filha Maria Patrícia Carrasco-Nelson Carrasco

Ratificada pela A.G.E. de 3/2/77.

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 9/2/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 286/77 a 1ª Via da presente Ata de Affonso Freire, Engenharia e Administração S/A.

Belém, 9 de 2 de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário-Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. nº 00442 - Reg. nº 712 - dia: 15/2/77).

Affonso Freire, Engenharia e Administração S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Affonso Freire, Engenharia e Administração S/A, realizada no dia 3 de fevereiro de 1977.

Aos três dias de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, na sede da empresa **AFFONSO FREIRE. ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, às 09:00 horas, à Trav. Benjamin Constant nº 1164-1º andar, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência do Sr. Affonso Lopes Freire, e secretariada pela senhora Maria Emília Gomes Barbosa Freire, os quais assinaram o competente Livro de Presença dos Acionistas, juntamente com os demais acionistas. O Sr. Presidente solicitou à senhora secretária que procedesse à leitura da carta-convite datada de 27 de janeiro passado, o que foi feito: "Affonso Lopes Freire, usando de suas atribuições estatutárias, convoca os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de fevereiro de 1977, a fim de deliberar sobre o seguinte: I - Re-ratificação dos atos ocorridos na Assembléia do dia 27 de dezembro de 1976, e II - Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal das contas dos anos de 1973, 1974 e 1975. Belém, 27 de janeiro de 1977. a) Affonso Lopes Freire - Presidente". Após a leitura da carta-convite, o Sr. Presidente expôs as razões da necessidade de re-ratificação do que foi deliberado em AGE de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, tendo em vista questões de ordem administrativa e legal, o que foi aceito por unanimidade pelos senhores acionistas, que aprovaram tudo o que foi tratado na AGE pré-falada. Em seguida, tratando-se do item II da carta-convite, que diz respeito a aprovação das contas dos anos pretéritos, foi solicitado à senhora secretária que fizesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, como segue: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Affonso Freire, Engenharia e Administração S.A., reuniram-se na sede da referida firma, onde examinaram o Balanço, demonstração da Conta Lucros e Perdas, bem como todos os demais anexos contábeis, dos anos de 1973, 1974 e 1975, tendo encontrado tudo na perfeita ordem, razão pela qual opinam pela aprovação das citadas contas, em Assembléia Geral. Belém, 16 de novembro de 1976". O parecer em lide foi aprovado por unanimidade. E, como nada mais houvesse a tratar e ninguém se manifestasse, o senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião. E para constar, eu Maria Emília Gomes Barbosa Freire 1ª Secretária, fiz lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel da original transcrita no Livro próprio.
Belém, 03 de fevereiro de 1977.

Dr. Affonso Lopes Freire
Presidente

Re-Ratifica a A.G.E. de 27.12.76.

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 9.2.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 287/77 a 1ª Via da presente Ata de Affonso Freire Engenharia e Administração S/A.

Belém, 9 de fevereiro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00442 - Reg. nº 713 - Dia: 15.2.77)

Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará Coophab - Rodovipa

Autorização de Funcionamento do BNH - nº
PA-06

Sede: Rua Senador Manoel Barata, nº 1073
Belém-Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará-COOPHAB-RODOVIPA, por seu Diretor-Presidente, de acordo com o artigo 37 e na forma do artigo 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 22 de março de 1977, às 18:00 horas (dezoito horas em 1ª Convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas) em 2ª Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última Convocação às 20:00 horas (vinte horas), com o mínimo de dez (dez) associados na sala de reunião do prédio localizado à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Sobras e Perdas inclusive o Parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas do Conselho de Administração referentes ao exercício de 1976;

II - Deliberar sobre homologação da Diretoria Provisória de acordo com o artigo 58 dos seus Estatutos;

III - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição dos Conselheiros conforme o artigo 37 dos seus Estatutos;

IV - O que ocorrer.

OBS: Todos os associados poderão formar chapas para concorrerem em eleição a que se refere o item II da Ordem do Dia, desde que satisfaçam as seguintes exigências.

a) Estejam em dias com suas obrigações;

b) Apresentem declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da lei nº 5.764/71;

c) Declaração de que não é parente até o 2º grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de chapa pretendente à cargo de administração ou fiscalização da Cooperativa;

d) Apresentem chapas com nomes para os seguintes cargos:

Conselho de Administração

Diretor Presidente

Diretor Financeiro

Diretor Administrativo

Dois Conselheiros e igual número de Suplentes

CONSELHO FISCAL

Três Conselheiros e igual número de Suplentes

As chapas para efeito de elaboração de Cédulas, deverão ser apresentadas à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, até o dia 21 de março de 1977.

Atenção: Acham-se à disposição dos associados à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade, os documentos a que se refere o parágrafo único do artigo 37 dos seus Estatutos.

Belém, 02 de fevereiro de 1977.

Avelino Máximo Martins

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 706 - Dias: 15,16,17.2.77)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Contrato para fornecimento e instalação de dezenove Transceptores VHF/FM para estações fixas, móveis e portáteis, consolete carregador de bateria e baterias recarregáveis, antenas, que entre si celebram à Secretaria de Segurança e a Unitel.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Belém-Pa. a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, com sede à Rua 28 de Setembro nº 339, representada por seu Secretá-

rio e aqui denominada simplesmente SEGUP e a Firma UNITEL Industria Eletrônica S.A. C.G.C. nº 60453487/001 com sede à Rua Dr. Rubens Meirelles, 71 São Paulo-SP neste ato denominada simplesmente UNITEL, representada pelo Sr. Raimundo Amorin Santos, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado à Av. Magalhães Barata conjunto Socilar bl. A aptº 113, Belém-Pa. RG. 356010-Ba. C.I.C. 004.710.705 legalmente habilitado conforme procuração, resolve celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Por força do presente instrumento, a UNITEL fornecerá à SEGUP 19 (dezenove) unidades de equipamentos de Telecomunicações e assim locados: cinco em Belém, uma em Castanhal, uma em Mosqueiro e uma em Benevides, além de 4 (quatro) móveis e sete portáteis com as seguintes características:

I - Estação Central composta de 01 (um) transceptor uso fixo, modelo BYC-53 BBN-1130A, marca MOTOROLA com 02 (dois) canais de operação, alimentação 110/220 VAC 45 Watts 50/60Hz, antena onidirecional com 6 DB de ganho, faixa 144-162 Mhz, modelo BTAD 1052A completa c/conectores e coaxiais, consolete controle remoto modelo BT 2000A completo com chave liga desliga, controle volume e suas respectivas instalações, ativações e assistência técnica no período da garantia.

II - Estações fixas Mosqueiro e Castanhal, transceptor fixo VHF/FM marca MOTOROLA modelo BYC 531130A com dois canais de operação, alimentação 110/220 VAC 45 watts, antena onidirecional com 6 DB de ganho faixa 144-162 Mhz modelo BTAD 1052A completo com conectores e coaxiais, suas instalações, ativações e assistência técnica no período da garantia.

III - Estações fixas 5 (cinco) sendo 4 (quatro) nas delegacias de bairro e uma no Município de Benevides, locais a serem determinados pela SEGUP, transceptor VHF/FM marca Motorola modelo BYC 531130A, com dois canais de operação alimentação 110/220 VAC 45 watts antena onidirecional com 0 DB de ganho, modelo BTAD1060A faixa 136-174 completo com conectores coaxiais e as respectivas instalações ativações e assistência técnica no período de garantia.

IV - Estações móveis composta de 04 (quatro) transceptores VHF/FM modelo BYU 53-BBN-1130 A, 45 watts completo com antena whip, controle remoto cabeção e suas respectivas instalações, ativação e assistência técnica no período da garantia.

V - Sete transceptores portáteis em VHF/FM 148-174Mhz marca Motorola, modelo BH-23RRU-1170A, com dois canais de operação, potência de saída 2 watts, completo com antena telescópica, bateria níquel cádmio e estojo de couro, ativação e assistência técnica no período de garantia.

VI - Hum carregador de bateria simples carga standard (16:00 horas) 110/220 VAC modelo BNIN-1006A, três baterias níquel cádmio

recarregável, standard 16:00 horas marca Motorola modelo NLN 882A.

CLÁUSULA 2ª

Por força do presente instrumento a SEGUP fornecerá os mastros e implementos para as estações fixas.

I - A SEGUP fará por ofício, citando este contrato, a indicação das frequências de operação dos transceptores.

CLÁUSULA 3ª

Este contrato tem sua origem na proposta nº 106/76B de 13.12.76 da Unitel e que faz parte do presente independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 4ª

Pelo fornecimento dos Equipamentos, instalação, ativação e assistência técnica aludidos na cláusula primeira a SEGUP pagará à Unitel o valor de Cr\$ 504.715,00 (quinhentos e quatro mil setecentos e quinze cruzeiros), exclusive o desconto de Cr\$ 4.715,00 (quatro mil setecentos e quinze cruzeiros) que incidirá sobre o valor do transceptor modelo BYC 53 BBN 1130A, Estação Central.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) referido nesta cláusula será efetuada à Unitel após a entrega de todo material no almoxarifado da SEGUP em Belém-Pa., contra entrega da fatura Pública e respectiva duplicata, que deverá ocorrer através do relatório entregue ao Sr. Secretário pelo responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No preço constante do "caput" desta cláusula estão incluídos:

a) despesas de locomoção, estadia e alimentação e mão de obra do técnico ou técnicos responsáveis pelas instalações ativações e assistência técnica durante o período de garantia;

b) Custo dos equipamentos, das instalações fixas e móveis;

c) imposto, taxas e outras contribuições sociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O frete e seguro correrá por conta da SEGUP a partir de São Paulo.

CLÁUSULA 5ª

A Unitel garante a qualidade dos equipamentos fornecidos e as instalações, de acordo com o termo de garantia de sua proposta item 9.0.0.

CLÁUSULA 6ª

O prazo para fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato é de 120/150 (cento e vinte e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª

O prazo para as instalações e ativações dos equipamentos objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias contados da data da informação por escrito da SEGUP para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A SEGUP oferecerá todas as facilidades e condições para o bom andamento das instalações e ativações credenciando o técnico ou técnicos a terem livre trânsito no âmbito de suas instalações.

CLÁUSULA 8ª

A Unitel será inteiramente responsabilizada por quaisquer danos causados à SEGUP ou a terceiros por ato seu, de seus empregados ou prepostos, durante as instalações e ativações dos equipamentos.

CLÁUSULA 9ª

A SEGUP fiscalizará pelos meios que julgar conveniente, todo o serviço das instalações e ativações, podendo exigir toda e qualquer verificação, ficando a Unitel obrigada a fornecer todos os pormenores e facilitar o que for necessário.

CLÁUSULA 10.

Para dirimir dúvidas oriundas do presente, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da comarca de Belém-Pa.

CLÁUSULA 11

Aplica-se ao presente o estatuído na Lei Estadual nº 7 de 28.04.69, supletivamente o Decreto-Lei nº 200 de 25.02.1967.

E por, estarem assim justos e contratados assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor com as testemunhas abaixo.

SEGUP, Belém, 31 de janeiro de 1977

SEGUP-Coronel DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Sr. Secretário

a) Ilegível

Sr. Diretor Adm.

UNITEL: RAIMUNDO AMORIM SANTOS

Testemunhas:

Assinaturas Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço assinatura supra de Raimundo Amorin Santos

Belém-Pa, 1º de fevereiro de 1977

Em testemunho N.E.C.M., da verdade

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

**REGISTRO ESPECIAL DE
"TÍTULOS E DOCUMENTOS"**

2º Ofício

Apresentado no dia 01 para Reg. INT Apontado sob o nº de Ordem 4650 de Prot. L: A - nº 2 Belém do Pará, - Em, 01 de fevereiro de 1977. Precisando de uma ou mais certidões: deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado ao mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

(Ext. Reg. nº 711 Dia: 15.02.77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/77

PROCESSO Nº 33.653

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Lourival Monfredo Camarão, Presidente do Serviço Autônomo de Água de São Sebastião da Boa Vista.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 285, inciso III do Regimento Interno, notifica através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de

dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lourival Monfredo Camarão, Presidente do Serviço Autônomo de Água de São Sebastião da Boa Vista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, remeta ao Tribunal as prestações de contas dos meses de julho a dezembro e o Balanço Geral do exercício de 1975 do Serviço Autônomo de Água de São Sebastião da Boa Vista.
Belém, 20 de janeiro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 161 - Dias: 05, 10 e 15/02/77).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

2ª CÂMARA

ACORDÃO Nº 3369
Apelação Cível da Capital

Apelante: Osvaldo Lobato
Apelada: Maria do Céu Araújo
Relator: Edgard Vianna

EMENTA: I - Ação de consignação em pagamento ante a injustificada recusa do locador-proprietário no recebimento dos aluguéis. - II - Procedência do pedido e improvemento do apelo. - III - Custas pelo vencido.

Vistos:

ACORDAM os Desembargadores componentes da Turma julgadora, desta 2ª Câmara Cível, unanimemente, negar provimento à apelação interposta por Osvaldo Lobato contra a sentença do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, julgando procedente a ação de consignação em pagamento movida pela locatária Maria do Céu Araújo, assim confirmada em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento de custas e honorários do advogado da apelada, de 20% sobre o valor da causa.

Custas pelo vencido.

Belém, 30 de novembro de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves - Presidente
Des. Edgard Vianna - Relator

Secretaria do TJE. Belém, 07 de fevereiro de 1977.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.

3ª CÂMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 3.370
Apelação Cível da Capital

Apelante: Leonor Oliveira Rodrigues
Apelado: Jorge da Costa Ferreira

Relator: Des. Lassance Cunha

EMENTA: Ferido o artigo 508, § 1º do Código de Processo Civil, reconhece-se a intempestividade do recurso, dando acolhida à preliminar suscitada.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam os srs. desembargadores membros da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, acolher a preliminar levantada pelo apelado, não conhecer do recurso interposto, por ter sido manifestado a destempo.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves, Presidente das Câmaras.
Belém, 1º de outubro de 1976.

a) Des. Edgar Lassance Cunha - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 10 de fevereiro de 1977.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

(G. - Reg. nº 346).

ACORDÃO Nº 3.371
Apelação Cível

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Apelantes: José Bernardo Pinto e Outros.
Apelado: Adelio Carvalho Silva.
Relator: Des. Lassance CUNHA

EMENTA: A vistoria requerida em tempo habil em se tratando de questão de terras, deve sempre ser ordenada pelo julgador, a fim de melhor comprovação da matéria em debate. Preliminar acolhida.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam os srs. desembargadores membros a 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, por unanimidade de votos, acolher a preliminar arguida no agravo interposto, dando provimento ao mesmo, para ordenar a concretização da vistoria requerida pelos RR., e conseqüentemente anular o processo a partir da sentença de fls. 122 a 124, prosseguindo-se nos ulteriores de direito.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente das Câmaras.

Belém, 1º de outubro de 1976.

a) Des. Edgar Lassance Cunha - Relator.
Secretaria do TJE - Belém, 10 de fevereiro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA

Resenhas da Justiça

Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1977
- 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO : - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: Serafim de Campos Barbosa, por seu advogado Dr. Artemis Leite da Silva, nos autos do Processo de Execução que move contra Imobiliária H. Rezende, dizendo que desiste da ação e pedindo o levantamento da penhora de fls.

Desp: Acolho o pedido.

Proc. nº 42/77 - INVENTÁRIO

Thv: Raimundo Norato Levi das Chagas.

Adva: Ana Maria França Barros.
Invº: Gemino Rodrigues das Chagas.
Desp: Nomeio o Suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações.

Proc. Nº 591/76 — EXECUÇÃO

Exeq: José Ricardo de Moraes.

Adv: César Zacharias Mártires.

Exec: Francisco de Assis Miralha Pereira e s/mulher.

Desp: Em provas.

2ª VARA

Proc. Nº 388/74 — EXECUÇÃO

Exeq: Ipiranga S/A. — Investimentos, Crédito e financiamento.

Adv: Carlos Balbino Pötiguar.

Exec: Raimundo Nonato dos Prazeres e outros.

Sent: Vistos, etc.. Homologo por sentença o pedido de desistência de fls. a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R..

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Oscar de Sá Cavalcante, por sua procuradora judicial Dra. Maria Leopoldina da Cunha Aragón, nos autos da Ação de Execução que lhe move Souza Arnaud S/A., requerendo a juntada do instrumento de mandato.

Desp: Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

5ª VARA

Proc. Nº 23/77 — DESPEJO

Aut: Antonio Inácio Garcia.

Adv: Fernando de Souza Gregório.

Réu: Justino Lopes Neto.

Adv: João Batista Figueira Marques.

Desp: Fale o Autor.

7ª VARA

Of. Nº 039/77—GABPRES

Informação: Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, prestando informação a Sra. Dra. Juíza de Direito em exercício da 7ª Vara do Cível e Comércio — Comarca da Capital, sobre o pedido da carta Precatória oriunda da 1ª Vara de Orfãos e Sucessões do Estado do Rio de Janeiro — Comarca daquela Capital.

Desp: J. aos autos e concl..

PETIÇÃO DE: Raimundo Sampaio Xerfan, por seu procurador judicial Dr. Rosomiro Arrais, nos autos de Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Joaquim Moreira Filho, requerendo que seja julgada a presente Ação Improcedente.

Desp: N. A. Concl..

Proc. Nº 575/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Platon Engenharia e Comércio Ltda..

Adv: Orlando Antonio Fonseca.

Exec: Empresa Prestação de Serviços do Amapá & Cia. — EMPRESAP.

Adva: Maria Avelina Imbiriba Hesketh.

Desp: Diga o exequente.

9ª VARA

Proc. Nº — DESQUITE LITIGIOSO

Req: José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel.

Adv: Iramar Couto Rocha.

Req: Heliana Maria Sampaio Pantoja Pimentel.

Adv: Antonio Villar Pantoja.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 06 de abril, às 10 horas.

Proc. Nº 06/77 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Oscar de Sá Cavalcante.

Adva: Ambrosina Maia Sampaio.

Ré: Souza Arnaud S/A..

Adv: Rosomiro Arrais.

Desp: Diga o autor.

Proc. Nº 564/76 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Espólio de Antonio Francisco Vaz de Azevedo.

Adv: Pedro Moura Palha.

Réu: Magno dos Santos.

Desp: O esbulho não ficou comprovado. Diga o autor de que modo fará prova: testemunhas ou perícia.

Proc. Nº 277/76 — ARROLAMENTO

Req: Corália Barreto Negrão.

Adv: Luiz Roberto Meira.

Req: Neônio da Silva Negrão.

Desp: Lavre-se o Termo de Adjudicação.

Proc. Nº 68/77 — EXECUÇÃO

Exeq: Childerico José Fernandes.

Adv: Haroldo Fernandes.

Exec: Eduardo Morales Barata.

Desp: Comprove o autor a efetivação do serviço.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10.02.77

Proc. Nº 1049 — REINTEGRAÇÃO

A — Augusto Batista de Souza.

Adv. — Dr. Denato Cardoso.

R — Orlando Fontes e outros.

Adv. — Dr. João Batista Marques.

Despacho — Diga o alegado, contados e preparados subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, a tudo observadas as formalidades e cautelas legais.

Proc. Nº 2489 — ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

A — José Pires Franco.

Adv. — Dr. Joaquim Gomes de Souza.

R — Hilário Augusto Ferreira.

Despacho — Junte o requerente o Original do Contrato de fls. 9 e 10. Comprove o requerente que faltou todo o pagamento.

Proc. Nº 2202 — EXECUÇÃO

A — Reinaldo José Teixeira Gonçalves.

Adv. — Dr. Egidio Salles Filho.

R — Otávio Pinheiro Bezerra

Adv. — Dr. Antonio José Dantas Ribeiro.

Despacho — A Conta.

Proc. Nº 2457 — NOTIFICAÇÃO

A — Lelis Mendias Dantas.

Adv. — Dr. Eduardo Lassance.

R — Caetano da Silva Neves.

Despacho — Entreguem-se estes autos ao interessado independente de traslado observadas as formalidades legais!

Proc. Nº 2146 — ORDINÁRIA DE DESQUITE

A — Joaquim da Costa Assis.

Adv. — Dr. José Augusto Correa.

R — Elza da Silva Assis.

Adv. — Edgard Olynto Contente.

Despacho - Fale o R. do M. P.

Proc. 2125 - INVENTÁRIO

A — Aida Bentes Perdigão.

Adv. — Dr. Aldebaro Klautau.

R — Joaquim de Azevedo Perdigão.

Despacho — Desentranhe-se a petição e doc. de fls., aue-se em apartado e apreenda-se aos autos de inventário. O que feito, nomeio a requerente, inventariante a que defiro o compromisso legal, devendo prestar as alegações de estilo. Cumpra-se.

Proc. Nº 2286 — COBRANÇA

A — Hospital Adventista de Belém.

Adv. — Dr. Roberto Simões.

R — Cia. Geral de Exportação e Comércio — COGECO.

Adv. — Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães.

Despacho — Diga o requerente.

Proc. Nº 2465 — EXECUTIVO HIPOTECÁRIO

A — Socilar — Crédito Imobiliário S/A..

Adv. — Dr. Milton Nobre.

R — Rudy Arend Frederic Altman.

Despacho — Cite-se.

Proc. Nº 2487 — EXECUTIVO HIPOTECÁRIO

Socilar — Cred. Imobiliário S/A..

Adv. — Dr. Milton Nobre.

R — Henoc Moraes de Oliveira.

Despacho — Cite-se.

Proc. Nº 2194 — ANULAÇÃO DE DÉBITO

A — Selton Hotéis S/A..

Adv. — Dr. Oswaldo Pojucan Júnior.

R — Telus Refrigeração e Eletrônica.

Adv. — Dr. Américo Monteiro.

Despacho — Indefiro o pedido de fls. 61/62, para audiência de instrução, designo o dia 30.03.77, às 11 horas, cientes os interessados.

Proc. Nº 1581 — EXECUTIVO FISCAL

A — Fazenda Pública do Estado.

Adv. — Dr. Ulisses Oliveira.

R — Moreira Oliveira Cia. Ltda..

Despacho — A Avaliação.

Proc. Nº 2329 — DESPEJO

A — Instituição de Assistência Social "Lar de Maria".

Adv. — Dr. Carlos Alberto Arruda.

R — Otoniel Filho Campos.

Adv. — Dr. Wilton Vieira de Nóvoa.

Despacho — A Conta.

Proc. Nº 2209 — BUSCA E APREENSÃO

A — Luiz do Vale Miranda.

Adv. — Dra. Nessima Tuma.

R — Antonio Cabral Abreu.
Adv. — Dr. Luiz Loureiro.
Despacho — O Oficial de Justiça encarregado das diligências fazer a apreensão dos bens, depositando-os em poder do autor.

Proc. Nº 2214 — IMISSÃO DE POSSE
A — Lúcia Maria Dacier Lobato de Almeida.
Adv. — Dr. Rosomiro Arrais.
R — Maria Ruth Sales e outros.
Adv. — Dr. Benedito Alvarenga.
Despacho — Ouça-se a autora sobre a contestação e documentos de fls. a fls. no prazo legal, bem como, petitório de fls. 25.

Proc. Nº 2424 — EXECUTIVO FISCAL
A — Fazenda P. do Estado.
Adv. — Dr. João Maria Lobato.
R — O. C. S. da Silva.
Despacho — Diga a parte interessada.
Proc. Nº 2266 — IMISSÃO DE POSSE
A — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv. — Dr. Laudomício Ferreira.
R — Jupiara Araújo Ribeiro e sua mulher
Despacho — Expeça-se o competente edital pelo prazo de 20 dias obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. Nº 2155 — EXECUTIVA
A — Banco do Estado do Pará.
Adv. — Dr. Ophir Cavalcante.
R — Agro Pecuária Rio Caripi Ltda..
Despacho — A Avaliação.
Proc. Nº 2283 — INDENIZAÇÃO
A — Antonio José Magalhães Brandão.
Adv. — Dr. José Augusto Potiguar.
R — Amiraldo Alvarez Nobre.
Adv. — Dr. Wilson Urubatan Magalhães.
Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 07 de abril, às 11 horas.

Proc. Nº 1017 — EXECUÇÃO
A — Rocha Aguiar S/A..
Adv. — Dr. Cleonor Aragão.
R — Benedito Carvalho.
Despacho — Expeça-se o mandado competente.

Proc. Nº 1708 — EXECUÇÃO
A — Credicard Cia. de Turismo.
Adv. — Dr. Humberto Vasconcelos.
R — Amaury Mayer.
Adv. — Dr. Laurenio Rocha.
Despacho — Cite-se na forma executiva.

Proc. Nº 2215 — VISTORIA
A — José Raul Souza Nova Brito.
Adv. — Dr. Arnaldo Moraes.
R — Paulo Bildade de Andrade Uchoa.
Despacho — A Conta.

Proc. Nº 2274 — DESPACHO
A — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv. — Dr. Laudomício Ferreira.
R — Diogenes Luiz Buarque de Gusmão.
Despacho - Publiquem-se editais pelo prazo de 30 dias.

Proc. Nº 2131 — EXECUÇÃO
A — M. G. Lobato Representações.
Adv. — Dr. José Maria da Consolação.
R — L. Almeida Gomes.
Despacho — Proceda-se a nova penhora.

Proc. Nº 1825 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A — Jaime dos Santos Rocho
Adv. — Dr. Nelson Cunha.
R — Otávio Marcello Maciel.
Adv. — Dr. José de Miranda.
Despacho — Recebo o agravo, cumpra-se o despacho de fls. 109 IN FINE:

APELAÇÃO CÍVEL

Apelante — A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.
R — Apelado Ailson Manoel dos Santos e sua mulher.
Despacho — Expeça-se o mandado de averbação.
Proc. Nº 1507 — EXECUÇÃO

A — Helda Lowemberger Leite.
Adv. — Dr. Haroldo Fernandes.
R — Belém, Diesel S.A..
Adv. — Dr. Oriando Fonseca.
Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. 42.
TRINDADE FILHO
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 10.02.77

2ª VARA
ORDINÁRIA
Autor: Pedro Borges de Miranda (Advogado Artemis Silva).

Requerido: Siam—Util S/A..
Despacho: Regularize-se a procuração. Em, 07.02.77 (a) Romão Amoedo Neto, resp. pela 2ª Vara.

4ª VARA
EMBARGOS
Embargante: Raimunda Pantoja Camarão (Adv. Hildeberto Bitar).

Embargado: Nelson Lage Gomes (Adv. Thadeu Silva).
Despacho: Indefiro o requerimento de fls. 21 por falta de amparo legal. Entendo, na fase probatória, serem necessárias as provas já declinadas pelo embargado. Decorrido o prazo legal para interposição de recurso, volvam os autos à conclusão para as providências da instrução e do julgamento. P. E. Int. Belém, 09.02.77 (a) Armando B. P. da Silva.

6ª VARA
EXECUÇÃO
Autor: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Ophyr Cavalcante).

Réus: Antonio de Carvalho Pires Cardoso e outros (Adv. Luiz Loureiro).

Despacho: Oficie-se a quem de direito para os devidos fins, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 10.02.77 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

8ª VARA
DESPEJO
Autor: Raimundo Nonato Moreira (Adv. Fernando Gonçalves).

Réu: Nelson Teixeira Lima (Adv. Agildo Cavalcante).
Despacho: O documento de fls. 8 demonstra que a ação cautelar transitou pelo Juízo da 4ª Vara Cível. Logo o mencionado Juízo está prevento para processar e julgar a ação principal, conforme preceitua o art. 800 do CPC: "As medidas cautelares serão requeridas ao juiz da causa; e quando preparatórias, ao juiz competente para conhecer da ação principal". Assim encaminhem-se-lhe os autos com as cautelas legais. Belém, 09.02.77 (a) Clímenie Pontes.

DESPEJO

Autor: Teófilo Augusto Proença (Adv. Sérgio Couto).

Réu: Raimundo Augusto da Mota.

Sentença (trecho final): Julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. do imóvel que ocupa e fixo para sua desocupação o prazo de quinze dias. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em dez por cento sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 10.02.77 (a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara.

9ª VARA

AGRAVO

Agravante: Amir Oswald Chaves (Adv. Edgar Contente).
Agravado: Henrique Mata Resende Cals.

Despacho: Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer quais as peças das quais pretende o traslado. Em, 10.02.77 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

INVENTÁRIO

Inventariante: Lia Horácio Freire (Adv. Ferdinando Sirottheau Corrêa).

Inventariado: Edmar Burlamaqui Freire.
Despacho: Digam os interessados. Em, 10.02.77 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

10ª VARA EXECUÇÃO

Autor: Mado — Engenharia e Com. Ltda. (Adv. Paulo Souza).

Réu: George Seawright Salgado.
Despacho: Comprove que a hipoteca foi transcrita no R. de Imóveis. Em, 10.02.77 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

DIA: — 10 DE FEVEREIRO DE 1977

AÇÃO: — Despejo por falta de pagamento — 4ª Vara — Nº 058/76.

Autor: Carlos Augusto Maciel Cardoso (Adv. Dr. Edison Almeida).

Réu: — Luiz Martins Gomes (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: — A audiência dos interessados.

AÇÃO: — Consignação em pagamento — 6ª Vara — Nº 616/76.

Autor: João Matos Correa (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques).

Ré: Durvalina Murisset Pamplona (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Despacho: — Diga o interessado sobre o petição de fls. 23 dos autos.

AÇÃO: — Despejo — 10ª Vara — Nº 020/77.

Autora: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (Adv. Dr. Alcides Alcântara).

Réu: — José Júlio Marques Bezerra.

Despacho: — Sentença julgando procedente o pedido e em consequência decreto o despejo do inquilino José Júlio Marques, da casa que ocupa na Almirante Wandenkolk 334, de propriedade da A., fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R..

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 10.02.77**

1ª VARA

Proc. Nº 1.245/76 — Notificação.

Aut: A Massa Falida de Fazendas Uberaba S/A.

Adv. — Aurélio do Carmo.

Réu: Empresa Contanorte Ltda..

Adv. — Orlando de Melo e Silva.

Desp: Entreguem-se os autos independente de traslado.

Em, 09.02.77 (a) Romão Amoedo Neto.

1ª VARA

Proc. Nº 1.228/76 — Execução.

Aut: Banco Itaú S/A..

Adv. — Fernando Rocha.

Réu: Armazem Martins Ltda..

Desp. — Cite-se por edital com o prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Em, 09.02.77 (a) Romão Amoedo Neto.

5ª VARA

Proc. Nº 111/75 — Execução.

Aut: Recapagem Lider Ltda..

Adv. — Haroldo Fernandes.

Réu: Melquiades José Rodrigues.

Adv. — Nathanael Leitão.

Desp: I — Junte-se o expediente retro nos autos de execução. II — Expeça-se mandado de penhora observadas as formalidades legais. III — Cumpra-se. Em, 09.02.77 (a) Clímenie Pontes.

3ª VARA

Proc. Nº 506/75 — Execução.

Aut: Azpa, Azulejos do Pará S/A..

Adv. — Jonil Holanda.

Réu: Milton Amorim Aqueduto.

Adv. — Luiz Loureiro.

Desp: Designo o dia 07.06.77, às 11:00 horas para a audiência, dando-se ciência às partes. Belém, 02.02.77 (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

Proc. Nº 436/75 — Reparação de Danos.

Aut: Newton Jesus Pires da Silva.

Adv. — Antonio A. Ribeiro.

Réu: Fink Mudanças.

Adv. — Félix de Oliveira.

Desp: A contadora para a liquidação. Em, 09.02.77 (a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc. Nº 1.326/77 — Notificação.

Aut: Leo Freitas de Matos.

Adv. — Felipe Melo.

Réu: Massud Elias Ruffeil & Cia.

Desp. — Notifique-se com as cautelas legais. Em, 10.02.77 (a) Clímenie Pontes.

9ª VARA

Proc. Nº 923/76 — Execução.

Aut: Indústria de Azulejos S/A.

Adv. — Jonil Holanda.

Réu: Sebastião Rocha — Estancia 20 de Janeiro.

Adv. — Francisco Gomes da Costa.

Desp: Diga o réu. Em, 10.01.77 (a) Maria Lúcia C. Gomes.

9ª VARA

Proc. Nº 1.238/76 — Inventário.

Invte: Natsuko Sekioka.

Adv. — Orlando de Melo e Silva.

Invdo: Joji Sekioka.

Desp. — Em avaliação dizendo os interessados. Em, 08.02.77 (a) Maria Lúcia.

10ª VARA

Proc. nº 1263/77 - Execução

Aut: Souza Arnaud S/A.

Adv. — Rosomiro Arrais.

Réu: Mauricio Fernandes dos Santos.

Desp. — A conta. Em, 09.02.77 (a) Izabel Negreiros.

10ª VARA

Proc. Nº 1.325/77 — Dissolução de Liquidação.

Aut: Airyme Pereira de Souza.

Adva. — Yolanda Gomes.

Réu: Jorge Faria Pereira de Souza.

Desp. — Cite-se por precatória, na forma da lei. Em,

09.02.77 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

10ª VARA

Proc. Nº 1.285/77 — Execução.

Aut: M. Morhy e Cia. Ltda..

Adv. — José Maria da Consolação.

Réu: Jorge Erich Imbiriba.

Desp. — Ao Oficial de Justiça para recolher o mandado e

que seja junto aos autos. Conc. 10.02.77 (a) Izabel Negreiros.

10ª VARA

Proc. Nº 1.016/76 — Embargos à Execução.

Embte: Yeda Dourado de Castro.

Adv. — Ary Jasen Branco.

Embdo: Banco América do Sul SA..

Adv. — Afonso Vitor Cardoso .

Desp. — Ao escrivão para informar em que data o apelante

foi intimado. Em, 10.02.77 (a) Izabel Negreiros.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 731)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 19/77

EXPEDIENTE DO DIA 02.02.77

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

OF. RPAN - 12.000-00/13 DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS.

Assunto: Informação (presta) em atendimento ao Of. nº 049/77 de 24.01.77.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.02.77

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na petição que a UNIÃO FEDERAL (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra COMPANHIA DE TURISMO DA AMAZÔNIA - CIATUR.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10503 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Bernadete Azevedo de Carvalho (Adva. Dra. Cecília dos Santos Carneiro)

Reqd: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

DESPACHO: Complete a Supte., no prazo legal, a petição de fl. 2, declarando a data da sua admissão, se transacionou seu tempo de serviço e se já exerceu, anteriormente, o direito de opção. Belém, Pa, em 02.02.1977. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10573 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Ayrton Nolleto de Almeida (Adv. Dr. César Mártires)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

DESPACHO: Complete o Supte., no prazo legal, a petição de fl. 2, trazendo aos autos a prova da retratação e da sua homologação feita na justiça, ambas referidas na peça de fl. 3. Belém, Pa., em 02.02.1977. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10585 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Benedito Rosa Ferreira Braga (Adv. Dr. Raimundo Braga)

Reqdo: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS

DESPACHO: Complete o Supte., no prazo legal, a petição de fl. 2, dizendo se transacionou ou não o seu tempo de serviço. Belém, Pa, em 02.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10903 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Elizabeth Lemos Ferreira (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)

Reqdo: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS

DESPACHO: Complete a Supte., no prazo legal, a petição de fl. 2, declarando a data da sua admissão, se transacionou ou não seu tempo de serviço e se já exerceu, anteriormente, o direito da opção. Belém, Pa, em 02.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10933 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Airton Menezes de Barros (Adv. Dr. Nelson C. Figueiredo)

Reqdo: Banco Nacional de Habitação

DESPACHO: Complete o Supte., no prazo legal, a petição de fl. 2, declarando o nome da pessoa que, como representante do empregador, assinou o "de acordo" de fl. 3. A seguir, faça prova de se achar a mesma devidamente habilitada para tal. Belém, Pa, em 02.02.1977. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10935 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Dira Pinto Santos (Adv. Dr. Nelson do Carmo Figueiredo)

Reqdo: Banco Nacional de Habitação

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10940 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Argentino do Brasil Cartágenes (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

DESPACHO: Complete o Supte., no prazo legal, a petição de fl. 2, trazendo aos autos a prova da retratação e da sua homologação feita na justiça, ambas referidas na peça de fl. 3. Belém, Pa, em 02.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10944 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Paulino de Brito Chaves (Adva. Dra. Maria do Carmo Bernardelli)

Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11066 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Maria Raimunda Pina Silva (Adv. Dr. Nelson do Carmo Figueiredo)

Reqdo: Banco Nacional de Habitação

DESPACHO: Complete o Supte., no prazo legal, a petição de fl. 2, declarando o nome da pessoa que, como representante do empregador, assinou o "de acordo" de fl. 3. A seguir, faça prova de se achar a mesma devidamente habilitada para tal. Belém, Pa, em 02.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11126 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: João da Cruz Borges Neto (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia.

DESPACHO: Complete o Supte., no prazo legal, a petição de fl. 2, trazendo aos autos a prova da retratação e da sua homologação feita na justiça, ambas referidas na peça de fl. 3, Belém, Pa, em 02.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11375 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Cheker Rauda Naim (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia

DESPACHO: 1. Notifique-se. 2. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação, feitas as intimações das partes. Belém, Pa, em 02.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11377 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Raimundo Mendes Bezerra (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11379 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Antonio Carlos de Carvalho Mesquita (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11381 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Luiz Azedo de Oliveira (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 11385 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Aldemar Moreira Carmona (Adva. Dra. Maria C. Bernardelli)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11390 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Almir Freire de Oliveira (Adv. Dr. José Carlos Castro)

Reqda: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

DESPACHO - Idêntico ao acima.

**GABINETE DO EXMO. SR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DESPACHOS EM PETIÇÕES**

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz)

Assunto: Requer juntada de mandato e pede providências nos autos do Processo nº 7969.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 02.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição de GLÓRIA MARIA DALTRO e JACK BARON (Adv. Dr. Elvan Loureiro)

Assunto: Requer juntada de documentos e faz atualização de endereço nos autos do Processo nº 6500.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 11389 NATURALIZAÇÃO

Naturalizanda: RUMIKO MIYAKE

DESPACHO: Comunique-se ao Departamento Federal de Justiça. Belém, 02.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10825 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: HIDEAKI MOROTOMI

DESPACHO: Comunique-se ao Departamento Federal de Justiça. Belém, 02.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 9353 EXECUÇÃO

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: MAURO SERPA RIBEIRO e outros.
DESPACHO: Não está integralmente cumprido o ordenado no despacho de fls. 13. À Secretaria. Belém, 02.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 9819 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: HERDEIROS DE NEMÉZIO PANTOJA DIAS (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: S U D A M

DESPACHO: Colha-se o pronunciamento da douta Procuradoria da República. Belém, 02.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10741 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: EPAMINONDAS SOUSA CHAGAS FILHO (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: I - Notifique-se a Requerida, anexando-se ao Mandado cópias xerográficas da inicial e da "declaração" de fls. II - Designo a audiência do dia 14 de fevereiro corrente, às 9 horas, para homologação da opção. III - Intime-se. Belém, 02.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Substituto.

Nº 10658 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: LOURIVAL JOVELINO DE MATOS (Adv. Dr. César Z. Mártires)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10595 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: ORLANDO RODRIGUES DA FONSECA (Adv. Dra. Ana Maria França Barros)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: I - Notifique-se a Requerida, anexando-se ao Mandado cópias xerográficas da inicial e da "declaração" de fls. II - Designo a audiência do dia 14 de fevereiro corrente, às 9 horas, para homologação da opção. III - Intime-se. Belém, 02.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10574 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: LUCIMAR SILVA DE PINHO (Adv. Dr. César Z. Mártires)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10572 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: FRANCISCO CLEMENTINO COSTA (Adv. Dr. César Z. Mártires)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10369 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: ANTÔNIO FIGUEIRA AFILHADO (Adv. Dr. Fabiano C. Ferreira)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10356 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: ADAMOR DUARTE FERREIRA (Adv. Dra. Maria do C. Paixão)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10354 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: IZÍDIO CARDOSO DE FIGUEIREDO (Adv. Dra. Maria do C. Paixão)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10353 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: BENEDITO DA SILVA LEITE (Adv. Dra. Maria do Carmo Paixão)

Requerida: S U D A M

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10748 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Alexandre Benício Neto e outros (Avs. Drs. Paulo Sérgio da Silva Rola, Adherbal M. Matos, José Bonifácio P. de Sena, Antônio Freitas Leite e Heliomar Gonçalves de Matos)

DESPACHO: I - Reiterem-se os termos dos Ofícios que ainda não foram respondidos. II - Notifiquem-se os defensores dos réus para oferecimento de razões finais no prazo de 3 dias, inclusive o doutor Adherbal Meira Mattos, cuja defesa foi apresentada antes da manifestação do Ministério Público (fls. 217). III - Intime-se. Belém, 02.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10613 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Hermano Jucá de Araújo e Clodomir Pereira Andrade (Avs. Drs. Moacir Morais Filho e Alberto Campos)

DESPACHO: I - Ao sentenciar no feito deixei de declarar primários os réus porque ignorado se eles já sofreram anterior condenação em alguma parte do Brasil ou do estrangeiro (art. 46 do CPB). E nem poderia fazê-lo, pois, na dúvida, não iria afirmar uma circunstância que talvez não fosse verdadeira, agindo com leviandade. Todavia, não disse eu, serem eles reincidentes (o que também não poderia). Destarte, não houve nenhuma afirmação quanto a tal circunstância. Diga-se, porém, que ao individualizar a pena-base restritiva de liberdade, aplicando o processo analítico ou progressivo preconizado pelo eminente LYDIO MACHADO BANDEIRA DE MELLO (in Da Capitulação dos Crimes e da Fixação das Penas, 4ª ed., § 47, pág. 121 e segs), - considere para o elemento "antecedentes", estabelecido no art. 42 do Código Penal, o quantum mínimo (1 ano), fixando afinal as penas-bases também no grau mínimo. II - Sendo da jurisprudência que, quando desconhecidos os antecedentes do réu, ou ignorado se o mesmo já sofreu condenação no País ou no Exterior, pode ele aguardar o julgamento da apelação em liberdade, - de vez que também entende a jurisprudência importar a norma do art. 594 do Código de Processo Penal (com a redação que lhe deu a Lei nº 5.941, de 22/11/73) em efeito suspensivo quase total, sem a ressalva do art. 597 com relação à regra do art. 393, inc. I, esta referendada no art. 669, inc. I, tudo da lei penal adjetiva, - admito o processamento das apelações com os réus em liberdade. III - Porque os recursos foram interpostos por um dos dois meios previstos no art. 578 do CPP (petição), - assim excluída a outra hipótese (termo), - não cabe a aplicação da regra estatuída no art. 600, pelo que mando sejam notificados os Apelantes para, querendo, arazoarem os recursos no prazo legal. IV - Intime-se. Belém, 02.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. Nº 632)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes

dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível resp. pela 7ª da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que,

no dia nove (9) de março, do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às dez (10:00) horas da manhã, na porta da sala de audiências deste Juízo, situada no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado nos autos da Ação de Execução proposta por Damea Gorayeb contra Felix Santos constante de:

1/16 avos do Terreno Edificado, coletado sob os números 9, 15, 21 e 23, situado à Rua Senador Manoel Barata, no perímetro compreendido entre a Travessa 7 de Setembro e a avenida Portugal, por onde faz angulo, fundos projetados para à Rua 13 de Maio, nesta cidade, medindo o terreno 23,84 ms (vinte e três metros e oitenta e quatro centímetros) de frente por 17,80 ms (dezessete metros e oitenta centímetros) de fundos, confinando com quem de direito, apresentando as seguintes características: - Construção de dois (2) pavimentos, toda em enchimento, estilo antiga, cobertura de telhas tipo barro comum, servida de portas janelas de frete e pela lateral, com as dependências a seguir descritas: - Andar terreo, dois (2) salões próprios para comércio e uma (1) sala de banho, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, pisos mosaicados, hall de entrada, saleta e escada em madeira de lei, de acesso ao pavimento superior, com hall de entrada, digo, hall de escada, corredor circulação, duas (2) salas, dois (2) quartos, saleta, copa, cozinha e sala de banho, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, pisos assoalhados e mosaicados, todo forrado com tabuas de marupá, avaliado em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer, no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista ou fiador idoneo por três dias, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca além do preço da arrematação, a comissão do escrivão, do porteiro e demais custas e despesas inclusive com a carta de arrematação. Caso nessa primeira praça o bem não seja vendido o mesmo irá a leilão público, marcado para o dia vinte e dois (22) do mesmo mês e ano, local e hora, para quem maior lance oferecer independentemente da avaliação. - E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

A JUIZA DE DIREITO

Dra. MARIA LUCIA GOMES DO SANTOS

Juiza de Direito da 9ª Vara, resp. pela 7ª da Comarca de Belém.

(T. nº 00445 Reg. nº 719 Dia: 15.02.77)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
15 DIAS

Proc. nº 7969

O Doutor Aristides Porto de Medeiros,
Juiz Federal Substituto, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Ivan Alex Teixeira da Cruz e outros (Proc. nº 7969). E como não tenham sido encontrados os réus João Melo Sodré de Oliveira (brasileiro, solteiro, motorista, antes residente na Rua do Acampamento nº 1179, bairro do Telégrafo) e Manoel Gonçalves (dito residente na Vila Coimbra nº 37, bairro de Nazaré), ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, Cita-os pelo presente Edital a fim de se verem processar perante este Juízo, denunciados que foram como incursos nas sanções punitivas do art. 171 do Código Penal, devendo comparecerem à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém), em o dia 18 de março vindouro, às 9:00 horas, para serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Walmir Santana Bandeira de Souza), Técnico Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. nº 727 Dia: 15.02.77)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
Ref. Proc. nº 10.858

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos de Ação Criminal que a Justiça Pública move contra Sebastião Pinheiro da Silva, Joaquim Pinheiro da Silva, o cidadão conhecido por Quito, Francisco Cordeiro Barbosa, Pedro Lopes Ferreira, conhecido por "Zizinho" e outros, pela prática do crime tipificado no art. 334 do Cód. Penal Brasileiro, e

art. 27, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.197, de 03.01.67. E como os indiciados acima referidos têm nacionalidades, estado civis, profissões e residências desconhecidos. Cita-os pelo presente Edital para se verem processar até final julgamento, devendo comparecerem à sala das Audiências deste Juízo, à Avenida Generalissimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 8 (oito) de março vindouro, às 9:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados na forma da lei, sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandei passar este edital, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos, sete (7) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Dr. Fernando N. Tocantins, Técnico Judiciário, o datilografei e subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 726 Dia: 15.02.77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado Hélio Luiz Victorino que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo 5ª JCJ-287/76, em que é reclamante Expedito Martins dos Santos, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 12.241,21 (doze mil duzentos e quarenta e hum cruzeiros e vinte hum centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida em audiência de 20.10.76: Resolve a 5ª JCJ de Belém, considerar parcialmente procedente a reclamação ajuizada por Expedito Martins dos Santos contra Helio Luiz Victorino, condenando o reclamado a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 8.681,64 reclamativa a aviso prévio, férias, 13º salário, e salário retido em dobro, além da correção monetária considerada ilíquida; Julgar improcedente a parcela de metros cavados; Excluir da lide a litisconsorte Servix-serviços comunitários Ltda. Custas de Cr\$ 369,78 calculadas sobre Cr\$ 9.500,00 pelo reclamado, e pelo reclamante, etc."

RESUMO

Valor da Condenação	Cr\$-8.681,64	
Correção Monetária	Cr\$-3.087,07	Cr\$-11.768,71
Custas da Condenação	Cr\$-415,15	
Custas de Execução	Cr\$-57,35	Cr\$-472,50
Total a depositar		Cr\$-12.241,21

Caso não pague, nel. garanta a execução, no prazo supra proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 4 dias do mês de

fevereiro de 1977. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT-AJ.- 022.5, datilografei e eu, Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém subscrevi.

A JUÍZA

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juiza do Trabalho Substituta em exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 326)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado Laurindo Rodrigues Serrão, que se encontra em local incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo 5ª JCJ-06/76, em que é executada - CIBRADEP-Cia. Brasileira de pesca, de que deverá comparecer à Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 50, do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de fevereiro de 1977. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juiza do Trabalho Substituta em Exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 325)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado Manoel Carmona Junior, que se encontra em lugar incerto e não sabido, depositário nos autos do Processo 5ª JCJ-1345/75, em que é exequente José Jaime de Azevedo e executado Almeida & Lima Ltda. (Cerâmica Estrela), de que deverá comparecer à Secretaria da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco dias, a fim de prestar conta dos

bens penhorados no referido processo, que se encontram em seu poder e que são os seguintes: Um Amassador de Barro, sem marca visível, com as abreviaturas MBA-1, série B, cor verde, no estado; Um Laminador marca morando, modelo Jundiaí, na cor verde, desmontado, no estado; Uma Maromba à vácuo, tipo VP-2, marca morando, na cor verde, no estado; Uma Prensa de fazer telhas de barro, sem marca ou número de fabricação visível, cor verde, no estado.

Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de janeiro de 1977. Eu Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juiza de Trabalho Substituta, em exercício na
Presidência da 5ª JCJ de Belém.

(Ext. Reg. nº 324)

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 20 Dias

Pelo presente Edital, fica citado F. Paula Cardoso que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada-executada nos do Processo nº 5ª JCJ-987/76, em que é reclamante Nelson Rodrigues de Almeida, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.233,80 (quatro mil duzentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos do seguinte acordo homologado em audiência de 29.10.76: "As partes resolveram conciliar nas seguintes bases: Como liquidação total dos pedidos de fls. 2 a reclamada pagará ao reclamante por mera liberalidade, uma vez que as partes reconhecem que entre si jamais houve relação empregatícia, a importância de Cr\$ 4.000,00, em oito parcelas iguais de Cr\$ 500,00, cada qual, sendo a primeira é paga neste momento e as demais de 30 em 30 dias, sendo que a última deverá ser depositada em maio de mil novecentos e setenta e sete. O reclamante recebeu os Cr\$ 500,00 conferiu-os achou conforme e embolsou. A reclamada se obriga ao pagamento da Multa de 20% sobre o valor de Cr\$ 3.500,00 caso não deposite qualquer das parcelas nas datas mencionadas. Custas pelo reclamante, etc.."

RESUMO

Valor do acordo	Cr\$-4.000,00	
Multa (20%) Cr\$-3.500,00	Cr\$-700,00	Cr\$-4.700,00
Quantia já depositada (fls. 14)		Cr\$-500,00
		Cr\$-4.200,00
Custas de execução		Cr\$-33,80
Total devido		Cr\$-4.233,80

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade Belém, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Milton Alencar Vieira, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juiza do Trabalho Substituta, em exercício na
Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 323)

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada J.P. do Nascimento (CHURRASCARIA LEÃO), que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo 5ª JCJ-710/75, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-531,45 (quinhentos e

trinta e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente às custas devidas nos termos do despacho homologatório de desistência, em 13.10.76, de seguinte teor: "Homologo o pedido de desistência de fls.; 56, salvo no que refere às custas, que devem ser cobradas de acordo com a sentença já transitada em julgado, posto que as partes não podem acordar em relação a direito da União.

RESUMO

Custas de Condenação	Cr\$ 412,27
Custas de Execução	119,18
Total Devido	Cr\$ 531,45

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 8 dias do mês de fevereiro de 1977. Eu Milton Alencar Vieira Aux. Jud. AJ.022.5, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juiza do Trabalho Substituta em exercício na
Presidência da 5ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 322)

